



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Ofício nº 362/2018

Irineópolis, 21 de Maio de 2018.

Setor de Licitações

Nesta

Ref.: Abertura de Processo Licitatório.

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente servimo-nos do presente solicitar que se proceda a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS NOVAS”**.

Seguem também anexo:

- Contrato de Repasse nº 834893/2016/MDA/CAIXA, referente itens 01 e 02;
- Termo de referência e Memorial Descritivo;
- Orçamentos.

Certos de Vossa atenção para com o exposto acima, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em 23/05/18
às 8:20h - Rosane
Andressa



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE TRÊS PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS NOVAS”, conforme especificações descritas no Memorial Descritivo anexo.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação das plainas agrícolas, será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá verificar as especificações dos bens e somente deverão ser aceito se for de excelente qualidade e estiverem de acordo com o descrito no Edital.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DO ORÇAMENTO DETALHADO

O valor unitário dos itens foram fixados de acordo com a mediana verificada nas pesquisas enviadas pelas empresas: G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda, Precisa Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda e Toni Cerealista Ltda.

Por determinação do Chefe do Poder Executivo, fixa-se o valor máximo total em R\$ 83.540,00.

Este valor está compatível com o aprovado pela Caixa para a execução dos itens 1 e 2, para o Contrato de Repasse nº 834893/2016/MDA/Caixa, e dos orçamentos constantes anexo ao presente termo.

Qtd.	Descrição	Preço 1 R\$	Preço 2 R\$	Preço 3 R\$	Mediana R\$
01	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra A750.	23.800,00	25.770,00	29.500,00	25.770,00
01	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator New Holland 7630.	29.800,00	41.390,00	32.000,00	32.000,00
01	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra A785.	23.800,00	25.770,00	29.500,00	25.770,00
TOTAL					83.540,00

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os equipamentos Plainas agrícolas dianteiras, conforme especificado no Memorial descritivo, anexo, deverão estar de acordo com o solicitado no objeto do edital, onde está toda a sua descrição e deverá ter garantia mínima de 12 meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Os objetos ora licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal, bem como aprovação após a vistoria pelos responsáveis da CAIXA e autorização para pagamento. (itens 01 e 02)
- ✓ No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do Contrato de Repasse **834893/2016/MDA/Caixa** (itens 01 e 02).
- ✓ Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- ✓ O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do exercício de 2018:

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

1.004 Atendimento a programas da Agricultura

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas R\$ 5.070,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0255 – Aplicações Diretas R\$ 52.700,00

02.09 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA

2.018 Manutenção do transporte rodoviário

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas R\$ 25.770,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Os equipamentos, conforme especificado no Memorial Descritivo, deverão estar de acordo com o solicitado no objeto do edital, onde está toda a sua descrição e deverá ter garantia mínima de 12 meses.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A proponente deverá comprovar que possui instalada, de acordo com a marca proposta para a venda, numa distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros), do Município de Irineópolis (SC), pelo menos 01 (uma) concessionária que contém com serviço de assistência técnica total/completa e numa distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Irineópolis, pelo menos 02 (duas).

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a entregar os bens e a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - e-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega dos bens e da prestação do serviço, bem como o gerenciamento do Contrato será de competência da Secretaria de Agricultura ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por funcionários designados, aos quais caberá verificar se o bem entregue está de acordo com as especificações do Edital.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 21 de Maio de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	Mediana* (R\$)
01	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra A 750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75 -100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150 mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg.	25.770,00
02	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator New Holland 7630 ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°, Profundidade de trabalho da concha de 150 mm, peso da estrutura mínimo de 590 kg.	32.000,00
03	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 -100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500 mm, largura da estrutura mínima de 945 mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, Profundidade de trabalho da concha de 150 mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg.	25.770,00
		83.540,00

*Mediana: número do meio dos valores obtidos:


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário Municipal de Administração

VALTRA



Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-000
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

PROPOSTA DE VENDA//ORÇAMENTO:

01-Plaina agrícola dianteira para trator de 75 a 100 CV, equipada com válvula de segurança, concha de 0.71 metros cúbicos largura de 195 mm, capacidade de carga 1.100 Kg, peso estrutura mínimo 510 Kg, altura de levante mínimo 3500 mm, largura da estrutura 945 mm, ângulo de descarregamento máximo 52 (°), ângulo de carregamento máximo 45 (°), profundidade de trabalho 1500 mm. Com adaptador para trator Valtra A 750-4X4.....R\$ 23.800.00
(Vinte e três mil e oitocentos reais).

01-Plaina agrícola dianteira para trator de 100 a 120 CV, equipada com válvula de segurança, concha de 0.99 metros cúbicos largura de 220 mm, capacidade de carga 1500 Kg, peso da estrutura mínimo 590 Kg, altura de levante 3700 mm, largura da estrutura 945 mm, ângulo de descarga máximo de 52 (°), ângulo de carregamento máximo de 45 (°), profundidade de trabalho 1500 mm, com adaptador para trator New Holland 760 4x4. R\$ 29.800.00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais).

Preços sujeitos a alteração. Validade 30 dias.

Irineópolis, 10 de outubro de 2017

G. RITZMANN MOTO-AGRICOLA LTDA.

Luís Jaronchuk
Vendas - Luís Jaronchuk
CPF 280.232.234-39

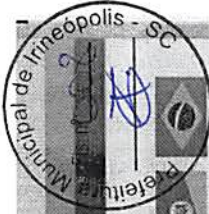
G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-000
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000

REPRESENTANTE
Tel/Escritório: (42) 3532-6222
Cel.: (42) 98805-2236
SÃO MATEUS DO SUL - PR
83.900-000

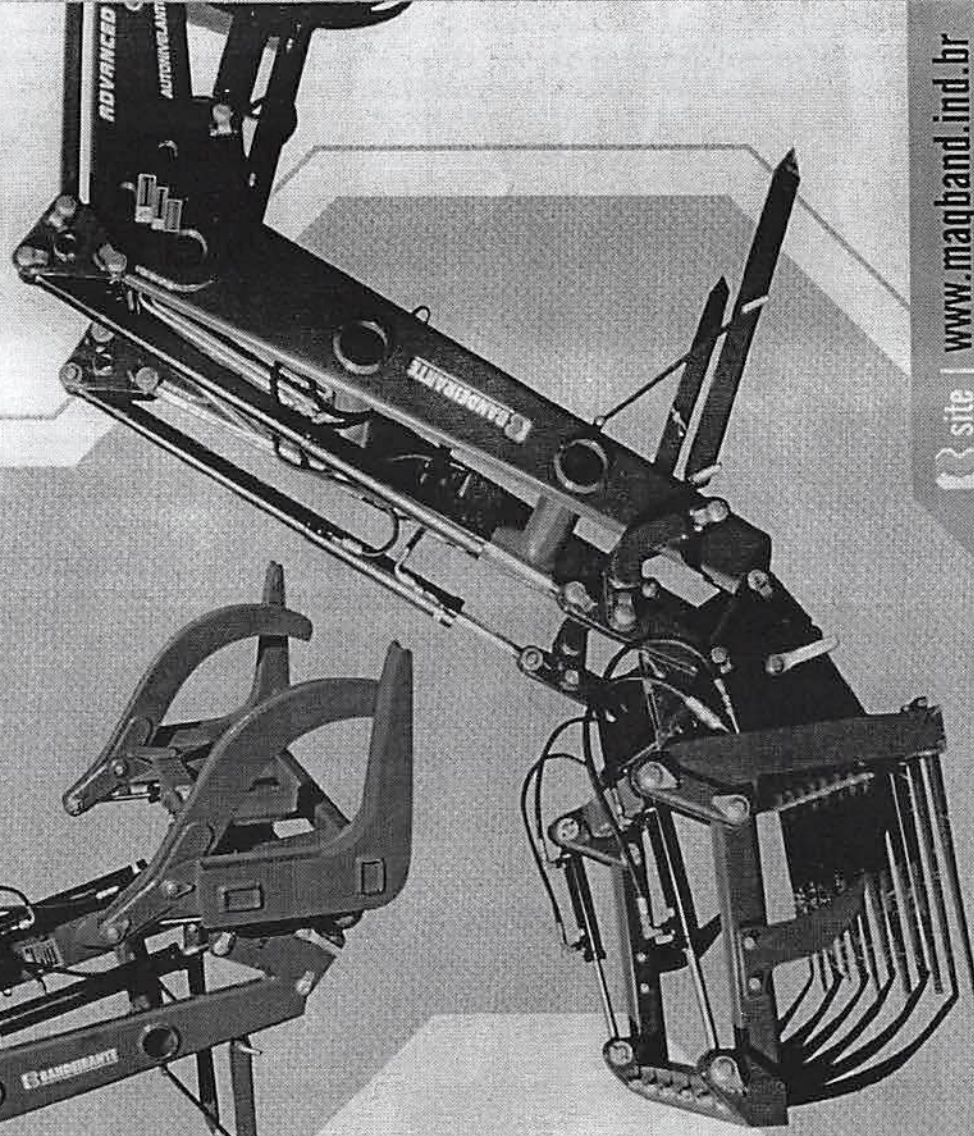


BANDEIRANTE

Indústria de Máquinas

Se é band, é forte!

PLAINAS AGRÍCOLAS





PRECISA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

AV. RUBENS RIBEIRO DA SILVA Nº 777, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE
89460-000 - CANOINHAS - SC - TELEFONE - 47-3622-6042
CNPJ - 27.490.525/0001-09

Canoinhas, SC 17 de Outubro de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
Plaina Agrícola modelo PAD 1750, Marca Stara série Diamante, com Concha, Lâmina e Adaptador para trator 7630(NH), Válvula de segurança Anti Queda, Capacidade de carga: 1.600 kg, Peso da estrutura 780 kg, Altura do Levante: 3.73 m, Ângulo do Levante 47°, Largura da Lamina: 2.60 m, Largura 2.20 m e Capacidade Volumétrica: 0.80 m3.	R\$ 41.390,00
VALOR POR EXTENSO: QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS.	R\$ 41.390,00

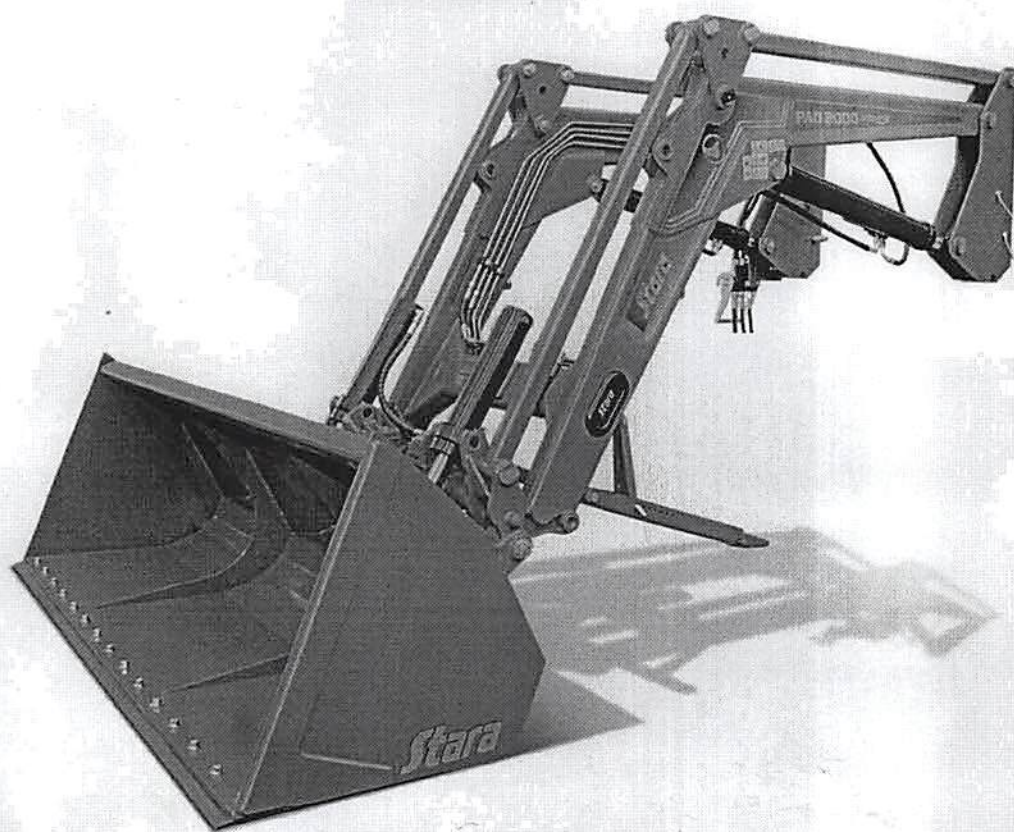
ATENCIOSAMENTE.

Precisa Comercio de Maquinas
e Implementos Agrícolas
Eduardo Pinto Adam
Sócio Gerente
CPF: 010.028.069-25



Stara

Evolução Constante



PAD SÉRIE DIAMANTE 1500, 1750 e 2000
PAD SÉRIE PRATA 450, 500, 500E, 750 e 1000



**As plainas agrícolas dianteiras
mais vendidas do Brasil**





PRECISA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

AV. RUBENS RIBEIRO DA SILVA Nº 777, BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE
89460-000 - CANOINHAS - SC - TELEFONE - 47-3622-6042
CNPJ - 27.490.525/0001-09

Canoinhas, SC 17 de Outubro de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

ORÇAMENTO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT
Plaina agricola dianteira, modelo PAD 500, capacidade de carga 800 kg, peso da estrutura 485 kg, altura do levante 2,88 m, largura da lâmina 2,17 m, largura da concha 1,95 m, capacidade volumétrica 0,65 m ³ , Conjunto Adaptador para trator A750 (Valtra)	R\$ 25.770,00
VALOR POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS.	R\$ 25.770,00

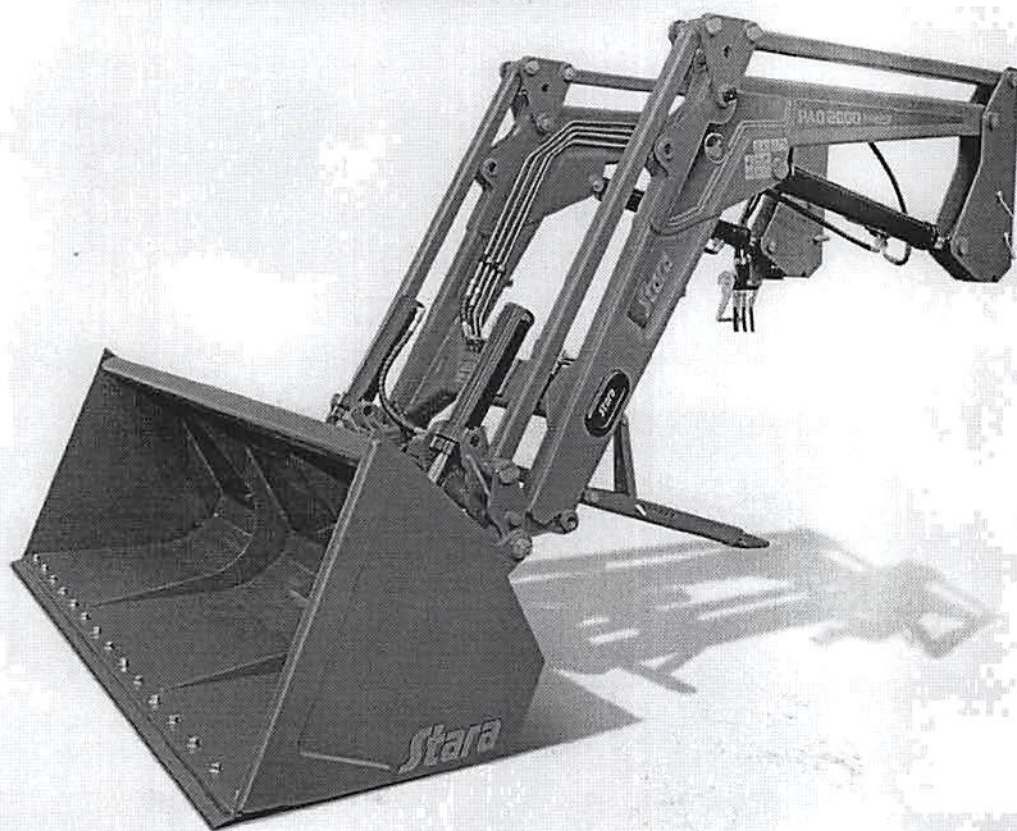
ATENCIOSAMENTE.

Precisa Comércio de Máquinas
e Implementos Agrícolas
Eduardo Pinto Adam
Sócio Gerente
CPF: 010.028.069-25



Stara

Evolução Constante



PAD SÉRIE DIAMANTE 1500, 1750 e 2000
PAD SÉRIE PRATA 450, 500, 500E, 750 e 1000



**As plainas agrícolas dianteiras
mais vendidas do Brasil**





Toni Cerealista Ltda.



Toni Cerealista Ltda.
Irineópolis-SC.
DATA 13/10/2017.
47 3625 1285

**ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS –SC..**

01-PCAT- CONJUNTO FRONTAL AUTO NIVELANTE MARCA
TATU COM CONHA PARA TRATOR VALTRA, MODELO A
750 , BOMBA TRATOR - R\$ 29.500,00(VINTE E NOVE MIL
E QUINHENTOS REIAS).

02-PCAT- CONJUNTO FRONTAL AUTO NIVELANTE MARCA
TATU PARA NH 7630 BOMBA TRATOR COM CONHA R\$
32.000,00(TRINTA E DOIS MIL REIAS)

PAGTO 28 DIAS, PROPOSTA VALIDA POR 7 DIAS, ENTREGA 45
DIAS.

TONI CEREALISTA.

Irineópolis 13 DE OUTUBRO DE 2017

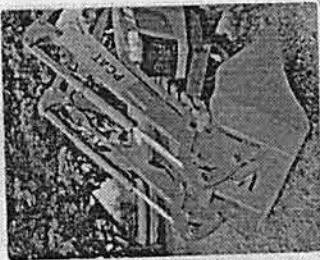
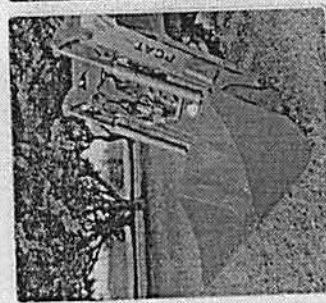
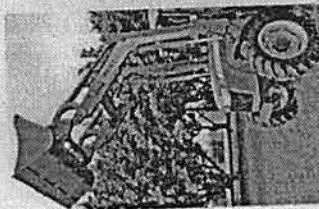
TONI CEREALISTA LTDA.

TONI CEREALISTA LTDA

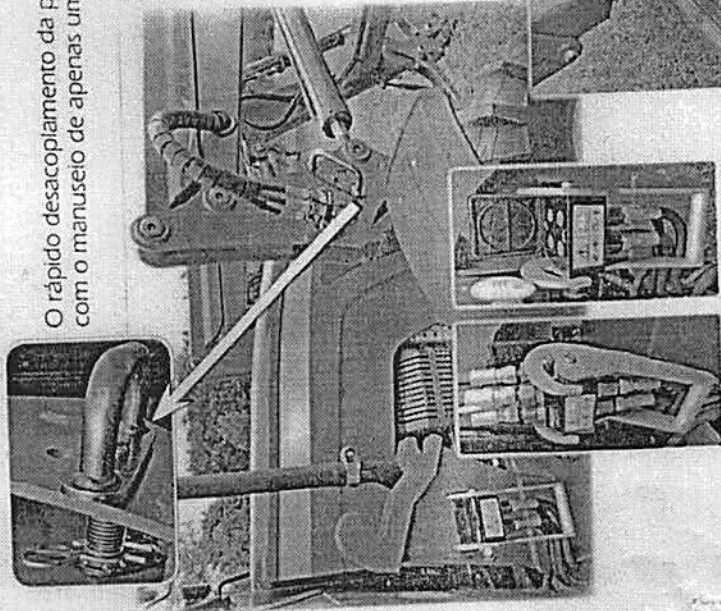
Rua: Santa Catarina, nº 933 – Centro - Irineópolis – SC - Telefone/Fax: (47) 3625 1285

Acoplamento e Desacoplamento Rápido ao Trator e Troca Rápida de Acessório.

Acessórios indispensáveis agilizam inúmeras tarefas, com redução de esforço, economia de mão-de-obra e maior segurança.



Apenas com o acionamento de um joystick, o operador efetua a elevação total da caçamba, diminuindo a fadiga na jornada de trabalho e agilizando o procedimento.



O rápido desacoplamento da plaina é facilmente executado com o manuseio de apenas uma alavanca de destrava.

Largura da Caçamba	2105mm
Volume	0,7m ³
Altura de Levante*	3650mm
Capacidade de Carga	1200Kg
Ângulo Carregamento	50°
Ângulo Basculamento	50°

* Altura de levante varia conforme o modelo do trator e pneus utilizados



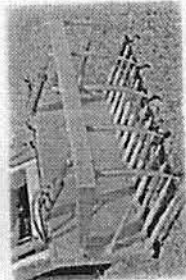
Descansos com extensores de nivelamento.

O desacoplamento da caçamba é executado apenas movimentando uma alavanca, sem o auxílio de ferramentas.

Acessório opcional para o rápido e fácil acoplamento e desacoplamento das mangueiras do circuito hidráulico.



LDA - Lâmina Dianteira Agrícola	
Largura	2220mm
Altura	500
Peso	250Kg



GSA - Garfo Silagem Agrícola	
Volume	0,75m ³
Largura	1700mm
Peso	322Kg



SAB - Suporte Agrícola para Big-Bag	
Peso:	198kg



SAE - Suporte Agrícola para Empilhamento	
Peso:	186kg

EAG - Enleirador Agrícola	
Largura	2400mm
Nº de Dentes	9
Espaço Dentes	295mm
Peso	260Kg

* Para serviços, pedidos como destoca recomendamos o uso da PD - Plaina Agr. Dianteira
** Para outras configurações ou modelo de trator, consulte nosso departamento comercial



MARCHESAN

MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A.
Av. Marchesan, 1979 - Cx. Postal 131 - CEP 15994-900 - Matão-SP-Brasil
Fone: (16) 3382.8282 - Fax (Vendas) 3382.8297

CNPJ: 52.311.289/0001-63 - Inscr. Est. 441.000.151.114
www.marchesan.com.br email: tatu@marchesan.com.br

A MARCHESAN S.A. reserva o direito de especificar ou alterar as características dos produtos sem a obrigação de avisar previamente os clientes. Os preços são válidos apenas para o Brasil e dependem do movimento de fretamento.



Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 834893 / 2016 / MDA / CAIXA
 PROCESSO Nº 2623.1034040-04/2016

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ANDRÉ JOSÉ MARCON, RG nº 4885385 SSPSC, CPF nº 579.773.649-72, residente e domiciliado à Rua Sete De Setembro, 196, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, conforme instrumento de procuração lavrado às folhas 143 e 144, do livro nº 3201-P, em 20/05/2016, pelo 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Cidade de Brasília/DF e com substabelecimento em notas do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no livro nº 0014-S, folhas 218 a 227, em 11/07/2016, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.102.558/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, portador do RG nº 824405 SSPSC e CPF nº 455.173.049-15, residente e domiciliado à Rua Paraná, 200 - Centro - CEP 89440-000 - Irineópolis - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de patrulha mecanizada (equipamentos agrícolas) para o Município de Irineópolis/SC..

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Irineópolis - SC.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não se aplica.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

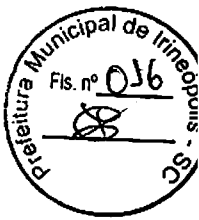
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2016NE800303, emitida em 27/06/2016, no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Unidade Gestora 135003, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 211272029210X0042.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0422, conta corrente nº 006.00647099-1.



CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 22/08/2016.

Término da Vigência Contratual: **22 de Fevereiro de 2018.**

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Paraná, 200 - Centro – Irineópolis/SC - CEP 89440-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sete de Setembro, 196, Centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000.

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ANDRÉ JOSÉ MARCON
CPF: 579.773.649-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 834893 / 2016 / MDA / CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1034040-04/2016

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto União _____, 22 de Agosto _____ de 2016
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: ANDRÉ JOSÉ MARCON
CPF: 579.773.649-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JULIANO POZZI PEREIRA
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/ 2016 / MDA / CAIXA
PROCESSO Nº 2623.1034040-04/2016

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o CONTRATADO deve:

a) firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Concedente;

b) registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER;

c) disponibilizar, por meio da Internet e em quadro de avisos de amplo acesso em sua sede, a cópia do estatuto social atualizado da entidade; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; cópia integral deste instrumento, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável, a partir da celebração deste instrumento, sendo tais informações atualizadas periodicamente e ficando disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final, podendo a divulgação em sítio na Internet ser dispensada, por decisão do órgão concedente, e mediante expressa justificação da conveniente, nos casos que não disponham de meios para realizá-la.

Porto União, 22 de Agosto de 2016
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: André José Marcon
CPF: 579.773.649-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: Juliano Pozzi Pereira
CPF: 455.173.049-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".

Processo Adm. nº: 39/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF E LIBERAÇÃO DO CONVENIO / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA - RUA PARANA, 200
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
87	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.52.40.00.00.00.00	1,00
88	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	4.4.90.52.40.00.00.00.00	1,00
91	02.09.2.018.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.52.40.00.00.00.00	1,00
Total previsto:				3,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo). (01-01-29775)	25.770,0000	25.770,00
2	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo). (01-01-29776)	32.000,0000	32.000,00

Irineópolis, 28 de Maio de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo). (01-01-29776)	25.770,0000	25.770,00
Total Geral ----->				83.540,0000	83.540,00

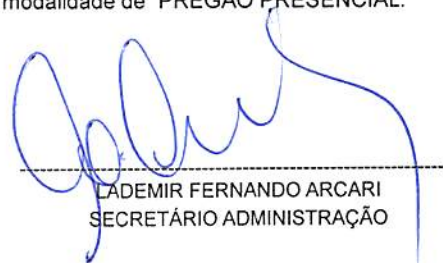
Irineópolis, 28 de Maio de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 39/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 28 de Maio de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 39/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF E LIBERAÇÃO DO CONVENIO / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".

J - Observações:


K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
87	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.52.40.00.00.00	1,00
8	02.07.1.004.4.4.90.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 255 - Recursos Transferencias da Uniao	4.4.90.52.40.00.00.00	1,00
131	02.09.2.018.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.52.40.00.00.00	1,00
Total Previsto :				3,00

Irineópolis, 28 de Maio de 2018.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 39/2018
Data do Processo Adm.: 28/05/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
87	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	6.120,00	1,00
88	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	55.699,00	1,00
131	02.09	2.018	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	172.441,00	1,00
					Total Previsto:	3,00

					Total Geral:	3,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 28.05.18.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2018

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	1.004	Atendimento a Programas de Agricultura.				
87	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.050,00
88	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.999,00
89	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	230.000,00
Total do Projeto/Atividade:						234.049,00
Total da Unidade:						234.049,00
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
178	4.4.90.00.00.00.00.00	3140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	62,08
131	4.4.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	146.671,00
132	4.4.90.00.00.00.00.00	0140 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.210,00
133	4.4.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	0,00
134	4.4.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	109.698,00
Total do Projeto/Atividade:						257.641,08
Total da Unidade:						257.641,08
Total do Órgão:						491.690,08
Total Geral:						491.690,08



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Parana, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 144/2018 de 23 de abril de 2018.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin

Cassiana Laís Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/05/2018, ficando revogada a Portaria nº 069/2018 de 28/02/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 23 de Abril de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI N° 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

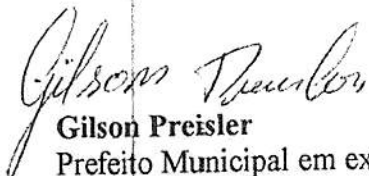
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei n° 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei n° 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

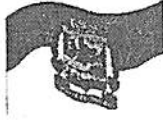
§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;
- c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;
- d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

- I - Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;
- II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;
- III - Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- IV - Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
- II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III - O órgão ou departamento solicitante deverá:
 - a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;
 - b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
 - c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;
- IV - A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

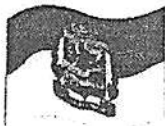
IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

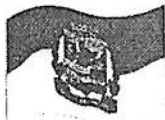
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme
2. **Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**
2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção
3. **Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica ✓
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confeção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- 20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
- 21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
- 22. Serviços de Microfilmagem
- 23. Serviços de Reprografia
- 24. Serviços de Seguro Saúde
- 25. Serviços de Degravação
- 26. Serviços de Tradução
- 27. Serviços de Telecomunicações de Dados
- 28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
- 29. Serviços de Telecomunicações de Voz
- 30. Serviços de Telefonia Fixa
- 31. Serviços de Telefonia Móvel
- 32. Serviços de Transporte
- 33. Serviços de Vale Refeição
- 34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
- 35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
- 36. Serviços de Apoio Marítimo
- 37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
- 38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
NESTA.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

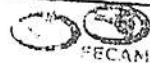

EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

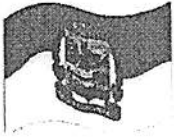


Decreto Federal nº 5.504/05

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/03 e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007 **REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

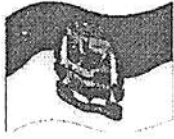
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

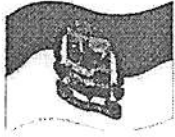
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

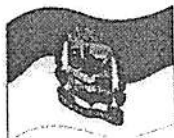
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

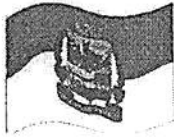
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

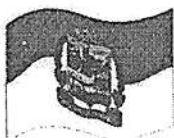
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

M



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

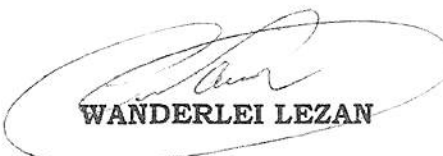
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.



WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal



CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

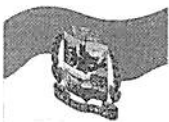
Processo Administrativo: 39/2018
Número Processo / Ano: 39/2018
Data do Processo: 28/05/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
87	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	6.120,00	1,00
88	02.07	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	55.699,00	1,00
131	02.09	2.018	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	172.441,00	1,00
					Total Previsto:	3,00
					Total Geral:	3,00

Irineópolis, Em 28/05/18...

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 144/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 19/2018, na Modalidade **Pregão Presencial**, com adjudicação **Menor Preço por Item**, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 11 de junho de 2018**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

02. OBJETO

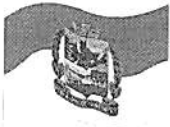
2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS”**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potência requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).
03	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).

2.2. Aquisição de 03 Plainas Agrícolas, para manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e da Secretaria da Infraestrutura do município.

2.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

2.4. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



1) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social da Empresa -
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

2) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social da Empresa -
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

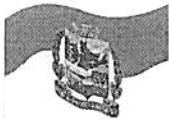
05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail (licitacao@irineopolis.sc.gov.br ou licita@irineopolis.sc.gov.br), constando todos os dados cadastrais da empresa, onde serão enviados todos os passos para emissão da proposta.
- b) A proposta de preços deverá além de ser enviada conforme alínea “a”, ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- c) Conter razão social completa, endereço e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital. Havendo divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração os preços unitários.
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) É obrigatório informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados.
- g) Deverá ser juntada à proposta, a *Ficha Técnica dos Equipamentos*, onde deverão constar todas as informações referentes ao objeto.
- h) A proposta deverá ser acompanhada de folder detalhado com todas as características técnicas do objeto proposto, sob pena de desclassificação.**
- i) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- j) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- k) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- l) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV do Edital*.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



06.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal (2015), já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

O cálculo da Liquidez corrente, será conferido pelo setor competente.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- a) A proponente deverá comprovar que possui instalada, de acordo com a marca proposta para a venda, numa distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros), do Município de Irineópolis (SC), pelo menos 01 (uma) concessionária que contem com serviço de assistência técnica total/completa e numa distância máxima de 150km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Irineópolis, pelo menos 02 (duas).

7.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

7.6. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.8. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.10 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.11 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.12 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação após vistoria da CAIXA, para os itens 01 e 02.

11.2 Para o item 03 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

11.3. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.4. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

11.5. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (87) - Aplicações Diretas – Atendimento a Programas de Agricultura.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (88) - Aplicações Diretas – Atendimento a Programas de Agricultura.
- 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (131) - Aplicações Diretas – Manutenção do Transporte Rodoviário.

12.2 Recursos próprios e através do Contrato de Repasse nº 834893/2016/MDA/CAIXA, que entre si celebram o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Irineópolis.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 13.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17. REAJUSTE

17.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

18.1. O edital poderá ser impugnado:

- a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo do Município de Irineópolis, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

19.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

19.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

19.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

19.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

19.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

19.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

19.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração;
- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOU – Diário Oficial da União; DOM – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina; Jornal A Notícia – Jornal de Circulação Estadual; DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Jornal o Iguassú – Jornal de Circulação Regional**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 28 de maio de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Máximo Admitido R\$	Total Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	25.770,00	25.770,00
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	32.000,00	32.000,00
03	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	25.770,00	25.770,00
TOTAL R\$					83.540,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Nome completo e Assinatura do Credenciado



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

(Nome da empresa), cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º/20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
 Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
 IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

A empresa, com sede na rua, inscrita no cnpj n.º, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA E MODELO	Preço Máximo Admitido R\$	Total Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).			
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).			
03	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).			
TOTAL R\$						

Valor Total da Proposta R\$ (em algarismos) e por extenso (.....).



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** ____ (_____) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** _____ (conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

Carimbo do cnpj

Data:

Nome do representante legal:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

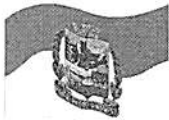
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

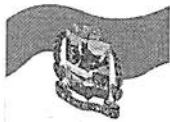
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 14/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 39/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a ***AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS***, conforme abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA e MODELO	Preço Máximo Admitido R\$	Total Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).			
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).			



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



03	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).			
VALOR TOTAL R\$						

2.2. Aquisição de 03 Plainas Agrícolas, para manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e da Secretaria da Infraestrutura do município.

2.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação após vistoria da CAIXA, para os itens 01 e 02.

3.2 Para o item 03 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

3.3 No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
 - a) advertência;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

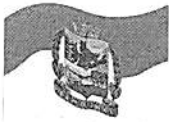
9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 14/2018 – Registro de Preços e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



NOME EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

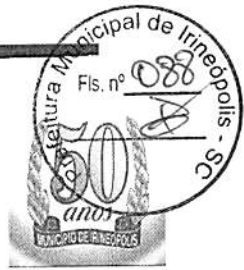
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 39/2018

Pregão Presencial nº 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **“AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS”**.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 28 de maio de 2018.

Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC nº 45.815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2018 - PR

Processo Administrativo: 39/2018
Processo de Licitação: 39/2018
Data do Processo: 28/05/2018



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2018


A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 144/2018, de 23/04/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/06/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".

Irineópolis, 28 de Maio de 2018.


PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



Relação das Publicações do Processo

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 39/2018

Licitação: 14/2018 - PR

Data do Processo: 28/05/2018

1	IMPRESA NACIONAL	29/05/2018	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	29/05/2018	Edital/Justificativa
3	JORNAL A NOTICIA	29/05/2018	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	29/05/2018	Edital/Justificativa
5	INTERNET	29/05/2018	Edital/Justificativa
6	MURAL PÚBLICO	29/05/2018	Edital/Justificativa
7	DOM SC	29/05/2018	Edital/Justificativa

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 11/06/2018 até às 09:00 horas do dia 11/06/2018 no protocolo desta instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
- CEP 89440-000

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:


"AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo). (01-01-29775)
2	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo). (01-01-29776)
3	1,000	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo). (01-01-29776)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:30 horas do dia 29/05/18, até às 16:30 horas do dia 28/05/18.

Irineópolis, 28 de Maio de 2018.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1714/2018



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 978/2018
Data da Compra: 24/05/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 1967)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASILIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS. PUBLICAÇÃO DIA 29 DE MAIO DE 2018

Observações:

Ité	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		198,24	198,24
					Total Geral:	198,24
					Desconto:	0,00
					Total Liquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 24 de Maio de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/05/2018 14:57:54
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4810274
Data prevista de publicação: 29/05/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10790824	EXTRATO DOU - PLAINAS III.rtf	ab528c76e3ecb3f0 8180fe6dfb680848	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 - RP**



O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **11 de junho de 2018**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 28 de maio de 2018.

Linhas: 22
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24



**Irineópolis**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 28 de maio de 2018.

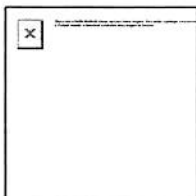
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RH 232, 82

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 09:13
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00007.dat

Data do orçamento: 28/5/2018



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: **48-3665-6200**

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 534008/18

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		7,513	30,99	232,82

Data da publicação.....: 29/5/2018

Validade da proposta...: 29/5/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.



Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota de Empenho

Data: 24/05/2018
Nº do empenho : 1962/18
Ordinário
Processo : AF-1703/2018

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05
Município: IRINEOPOLIS



Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00.0100 - Serviços de Comunicação em Geral
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000006

Dotação Inicial:	740.655,00	Empenhos anteriores :	445.498,93
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	541,97
Anulações:	27.999,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	712.656,00	Total (B) :	446.040,90
		Saldo (A - B) :	266.615,10

Credor: 10757 NC COMUNICACOES SA

Endereço: R CACADOR, 112 -

C.N.P.J.: 79.227.963/0013-16

Banco:

Cidade: Joinville

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone: 5132186782

Fax:

Especificação: 1

"PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL". (Licitação Nº : 22/2016-PR)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 541,97

Fica empenhada a importância de 541,97 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato : 10/2018

Número : 22/2016

Data :

Data : 01/01/2017

Data : 02/01/2018

Encarregado do serviço

Credor

JULIO CESAR QUADROS

Contador CRC/SC- 038851/O-8

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1703/2018**

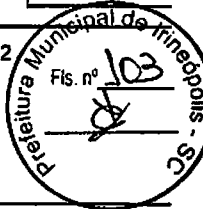
CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Contrato Nr.: 17/2017
Aditivo Nr.: 10/2018
Data do Aditamento: 24/05/2018
Seqüência: 14
Processo Nr.: 59/2016
Data Processo: 09/11/2016
Data da Homologação: 01/01/2017

(Empenho Ordinário nr.: 1962)

Folha: 1/1

Fornecedor: **NC COMUNICACOES SA** Código: 10757 Telefone : 5132186782
Endereço: **R CACADOR,112 -** Banco :
Cidade: **Joinville - SC - CEP: 89203-610** Agência :
CNPJ: **79227963001316** Inscrição Estadual: Conta Corrente :



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições de Pagto: À Vista
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: "PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL".

Observações:

It.	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, TAMANHO 2 COL X 4 CM. (01-01-14256)		541,97	541,97

Total dos Itens:	541,97
Desconto:	0,00
Total Líquido:	541,97

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 24 de Maio de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS



O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a **“AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS”**.. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 28 de maio de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Financeiro [financeiro@oiguassu.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 14:51
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO

ok, recebido - kely - 14:51

Em 28/05/2018 14:50, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA **29 DE MAIO 2018**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **39/2018** – PM

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani R.S. Mischka
Depto de Licitações
Fone: (47) 3625-1111





Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1637227

Informações do ato

Nº1637227

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1637227\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	<i>Nenhuma mensagem</i>
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	28/05/2018 09:13:45
Data de Atualização	28/05/2018 09:13:51
Data de Publicação	29/05/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1527509631 extrato de edital n 39 2018 plainas.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1527509631_extrato_de_edital_n_39_2018_plaina)
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a “AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS”. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 28 de maio de 2018.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>

◀ ▶



Apoio

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Ir para conteúdo | Ir para menu | Ir para busca | Ir para rodapé | Acessibilidade | Alto contraste



Quarta-Feira 9C
Previsão de 22C

Quinta-Feira 12C
Previsão de 24C
Chuva a Torde

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | PORTAL DO CIDADÃO | TURISMO | CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Multas - Receita e
destinação

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Pregão N.º 14/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 11 / JUN / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

IRINEÓPOLIS - SC

CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

29/05/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 39-2018 - RG - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA [0,9MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

30/0

Aguar

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (*Principal*)

INÍCIO	MUNICÍPIO	GOVERNO	TRANSPARÊNCIA
	GALERIA DOS EX-PREFEITOS HINO IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013 PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AGENDA FALE COM O PREFEITO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO CONCURSOS LICITAÇÕES LEGISLAÇÃO LICITAÇÕES FINALIZADAS CONVÊNIO FLY TRANSPARÊNCIA
NOTÍCIAS	PORTAL DO CIDADÃO	TURISMO	CONTATO



**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/PMI/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Içara, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 072/PMI/2018, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de materiais e mão de obra para sinalização viária (vertical e horizontal), nas ruas e avenidas do município de Içara - SC, conforme a necessidade do Núcleo de Transporte e Circulação - NTC, está SUSPensa em virtude da greve dos caminhoneiros. Após a situação ser normalizada, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: compras@icara.sc.gov.br

Içara-SC, 28 de maio de 2018
ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 17/2018**

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial - Registro de Preço, para contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10) e Arla 32 para veículos, máquinas e equipamentos do Município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 13/06/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 13/06/2018 no Setor de Licitação Local. Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro - Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imaruisc.gov.br e no site www.imaruisc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 28 de maio de 2018
RUI JOSÉ CANDEMI JUNIOR
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 3/2018 - SRP**

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial - Registro de Preço, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através de maior porcentagem de desconto sobre a relação de medicamentos e tabela ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. Entrega dos envelopes: até às 10h45min do dia 13/06/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 11h do dia 13/06/2018 no Setor de Licitação Local. Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro - Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imaruisc.gov.br e no site www.imaruisc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 28 de maio de 2018
MAYARA FAUST
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 7/2018**

EDITAL FMS PL FMS n. 08.2018 - P.P. n. 07.2018 FMS. O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estava recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n. 08.2018, Edital para o Pregão Presencial FMS n. 07.2018 - menor preço por item, até às 08h30min do dia 13 de junho de 2018. A abertura iniciará às 08h45min do mesmo dia.

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprimento da farmácia básica para serem distribuídos a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no Anexo I- termo de referência, deste edital.

O fundamento legal é a Lei 10.520/2002, e a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu - SC, telefone (49) 34490045 ou via e-mail.

Ipuacu-SC, 28 de maio de 2018
CLORI PEROZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 834893/2016/MIDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 28 de maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO
BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição de tampões em ferro fundido para utilização na rede coletora de esgoto do SEMASA, bairro Cidade Nova, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, no horário das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou por meio do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

As propostas serão abertas às 14:30 horas do dia 13 de Junho de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta a proponentes e ao público.

Itajaí-SC, 25 de Maio de 2018
ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Diretor-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição de tampões em ferro fundido para utilização na rede coletora de esgoto do SEMASA, bairro Cidade Nova, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, no horário das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou por meio do endereço eletrônico www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

As propostas serão abertas às 14:30 horas do dia 14 de Junho de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta a proponentes e ao público.

Itajaí-SC, 25 de Maio de 2018
ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Diretor-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018**

Secretaria Municipal da Administração/ Desenvolvimento Rural e Abastecimento/ Cultura, Esporte e Lazer/ Obras e Serviços Públicos/ Educação/ Planejamento e Urbanismo/ Assistência Social e Habitação/ Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/ Fundo Municipal de Assistência Social. TIPO: Menor Preço por Item COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais Gestores, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que considerando a dificuldade das proponentes em se deslocarem até este Município em função do movimento grevista dos caminhoneiros, em acontecimento no Brasil, e em função do desabastecimento de combustível em todo o país, fica encerrado o prazo para apresentação de impugnações ao Edital, pelo fato do cumprimento do prazo legal, conforme determina a Lei Federal 10.520/2002, ficando SUSPENSADA a data e horário para a entrega

dos envelopes marcados para o dia 30/05/2018 e a data e horário para a Disputa de Preços. A nova data para entrega dos envelopes será comunicada posteriormente e publicada nos jornais de origem.

Jaraguá do Sul-SC, 28 de maio de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração
DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS
MARIA SANTIN CAMELO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 120/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 721332 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de papel toalha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 14/06/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Joinville-SC, 25 de maio de 2018
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento
RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 121/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 721339 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 13/06/2018 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Joinville-SC, 25 de maio de 2018
MIGUEL ANGELO BERTOLINI
Secretário de Administração e Planejamento
RUBIA MARA BEILFUSS
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 36/2018
Edital, Dispensa de Licitação Nº 05/2018 - Tipo: Menor Preço global. Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares no Município de Nova Erechim/SC conforme planilha orçamentária e memorial descritivo CIR nº 848054/2017 - operação 1042959 - 91 M3/DADES. Data da abertura da Sessão dia 25/05/2018 às 14h.15min. Fundamento legal Lei Federal 8.666/93 consolidada, e Lei Federal Complementar 123/2006. Contratado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no site acima e seguinte endereço e horário Avenida Ferdinand Losna- 139, Centro, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (049) 3333109.

Nova Erechim, 25 de maio de 2018
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 48/2018**

O Município de Palhoça torna público que visando à ampla concorrência fica PRORROGADA a abertura para o dia 04 de junho de 2018, às 09h na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Processo Licitatório nº 048/2018 na modalidade Tomada de Preços, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Praça Conselho Comunitária Vida Melhor, localizada no bairro Ponte do Contadas nos anexos. A PRORROGAÇÃO se dá em face das manifestações dos caminhoneiros e a consequente dificuldade de locomoção dos cidadãos. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a “**AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIAITEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS**”, O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 28 de maio de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 534008

Itapiranga

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 115/2018

Objeto: EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO “BIERGARTEN” NO COMPLEXO OKTOBER, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, COM RECURSOS DO FUNDO SOCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME O PROCESSO 00006757/2018.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 13/06/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, n.º 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 28 de maio de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Cod. Mat.: 534302

Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 124/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n.º 721332 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta do Município de Joinville, na Data/Horário: 13/06/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 25 de maio de 2018.
Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beilfuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 534024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 120/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n.º 721332 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de papel toalha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 14/06/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 25 de maio de 2018.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beilfuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 534031

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 121/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n.º 721339 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 13/06/2018 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 25 de maio de 2018.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beilfuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 534035

Laurentino

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURENTINO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR ENTREGA DOS ENVELOPES e ABERTURA dia 28/06/2018 às 09h00. Informações e Edital poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo fone (47)35461346, no horário de expediente ou no site www.laurentino.sc.gov.br.
Laurentino, 28 de maio de 2018.
Gilberto Marchi - Prefeito

Cod. Mat.: 534265

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2018
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 0016/2018 para a contratação de serviços educacionais especializados em reabilitação dos alunos excepcionais do Município de Macieira. Através da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SALTO VELOSO, em conformidade com o artigo 24, XX, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Contrato Administrativo n.º 0033/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018
Valor Total do Contrato: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) sendo o valor de 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, sendo 170,00 (cento e setenta reais) por aluno.
Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
Macieira, 24 de maio de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 534218

Mirim Doce

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
O Município de Mirim Doce, torna público a Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, para contratação de show artístico com o grupo “Embaló Gaúcho”, no dia 22 de setembro de 2018, para animação no Stammtisch, através da empresa Paulo Cesar Martins ME, CNPJ n.º 19.690.706/0001-50, pelo valor de R\$ 3.000,00, nos termos do Art. 25, Inc. III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Mirim Doce/SC, 28 de maio de 2018. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 534003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
O Município de Mirim Doce, torna público a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2018, para contratação de show artístico com o grupo “Samba Nobre”, no dia 22 de setembro de 2018, para animação no Stammtisch, através da empresa Paulo Cesar Martins ME, CNPJ n.º 19.690.706/0001-50, pelo valor de R\$ 1.800,00, nos termos do Art. 25, Inc. III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Mirim Doce/SC, 28 de maio de 2018. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 534009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018
O Município de Mirim Doce, torna público a Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2018, para contratação de show artístico com a Banda “Die Lustigen Musikanten”, no dia 22 de setembro de 2018, para animação no Stammtisch, através da empresa Paulo Cesar Martins ME, CNPJ n.º 19.690.706/0001-50, pelo valor de R\$ 1.200,00, nos termos do Art. 25, Inc. III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Mirim Doce/SC, 28 de maio de 2018. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 534012

Morro Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que esta sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO MANOEL ALVES, NA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às **08h30min do dia 14/06/2018**, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.
Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 534070

Nova Erechim

Aviso de licitação Processo Licitatório nº 041/2018 Tomada de Preço nº 07/2018 Nédio Antônio Cassol, prefeito municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade tomada de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sinalização viária horizontal (pintura) na área urbana do município de Nova Erechim/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 15 de junho de 2018, junto a secretaria municipal da administração, sito à avenida Francisco F. losina n.º 139, fone (49) 3333-3100, no município de Nova Erechim/SC. maiores informações e a íntegra do edital poderão ser obtidas na sede da prefeitura municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com.
Nova Erechim (sc), em 28 de maio de 2018. Nédio Antônio Cassol Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 534216

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ATÉ 30/05/2018 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

24/05/2018-00057 - SIRLENE T. SCHUSTER SOUZA FILHOS LT/GGS TRANSPORTE - CNPJ 04.216.901/0001.76 Duplicata Mercantil sem Aceite - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 30/05/2018 as 17:00hs. (Publicado em 29/05/2018).

25/05/2018-00017 - JUSLINEI FERREIRA DOS SANTOS - CPF 062.749.169.38. Indicação de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 30/05/2018 as 17:00hs. (Publicado em 29/05/2018).

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO, OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERÃO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 28 DE MAIO DE 2018.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE TABELIAO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC. Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 28 de maio de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 38/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 699/2018-CGARC/DIRAD/FNDE, OFÍCIO Nº MAN8/0058/2018, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76930, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, SC, 24 de maio de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 145/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 699/2018-CGARC/DIRAD/FNDE, OFÍCIO Nº MAN8/0058/2018, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76930, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE. Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 699/2018-CGARC/DIRAD/FNDE. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda - através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 19/2017 FNDE, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição. Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Recurso das Dotações Orçamentárias: Secretaria da Educação Unidade 05 - Secretaria da Educação Projeto/Atividade 2006 - Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade 4490 Aplicações Diretas Complemento 44905252 - Veículos de Tração Mecânica Código reduzido: 47; Secretaria da Educação Unidade 05 - Secretaria da Educação Projeto/Atividade 2057 - Manutenção do Ensino Fundamental Modalidade 4490 Aplicações Diretas Complemento 44905252 - Veículos de Tração Mecânica Código reduzido: 28. Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Irineópolis, 24 de maio de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 145/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 COM DPM, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº 699/2018-CGARC/DIRAD/FNDE, OFÍCIO Nº MAN8/0058/2018, SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76930, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 24 de maio de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Novelas

Orgulho e Paixão

Januário se incomoda com o comportamento de Ludmila. O médico encicla a Rômulo e Felisberto os procedimentos terapêuticos por que Cecília será submetida. Ernesto afirma a Elisabeta que deseja namorar Emma. Mariana pede que Lucrino a ajude a competir na corrida de motocicletas. Jorge se declara a Emma, mas é surpreendido com a notícia de que Amélia está no hospital. Camilo tenta vencer a luta, mas é reprimido pelo juiz. Petúlia deixa a carta escrita por Susana em nome de Darcy no quarto de Jane e Camilo. Elisabeta lê a falsa carta de Darcy.

Malhação

Alex garante a Maria Alice que esperará o tempo que for para ficar com ela. Ursula e Talissa aconselham Verena a se afastar de Hugo. Pérola afirma que está gorda e Leandro estranha as atitudes da amiga. Tito revela a Jade que teme decepção-la. Gabriela se preocupa com o rendimento escolar de Pérola. Marcelo diz a Brigitte que sua voz é desafinada. Erico conta a Tito sobre a armação de Jade para separá-lo de Flora. Leonor se apresenta como a nova professora do Sapiência. Alex pede Maria Alice em namoro.

Pré-estréia

Veja os filmes que estão em cartaz ou que irão estreiar nos cinemas.

A MOÇA DO CALENDÁRIO

Data de lançamento 31 de maio de 2018 (1h 26min)

Direção: Helena Ignêz

Elenco: Andre Guerreiro Lopes, Djin Sganzerla, Mario Bortolotto mais

Gênero Drama

Nacionalidade Brasil



Sinopse e detalhes

Sem emprego fixo, o quarentão Inácio (André Guerreiro Lopes) trabalha como dublê de dançarino à noite e mecânico durante o dia. Quando não está nas pistas ou operando veículos, seus pensamentos galvam para um relacionamento platônico para a bela garota que estampa o calendário da oficina.



Horóscopo



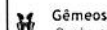
Áries

Pode enfrentar algumas mudanças no emprego, mas tudo indica que serão positivas, inclusive para o seu bolso. Boa noite para investir nos estudos. Há chance de romance com alguém de outra cidade.



Touro

O trabalho vai fluir bem, principalmente se você se aliar aos colegas. Boa comunicação para quem tem sociedade. À noite, a Lua vai realçar a sua sensualidade e promete muito prazer na intimidade.



Gêmeos

O céu estimula as mudanças, então, se você quer um novo emprego, é bom ficar de olho nas oportunidades. Mas não comente seus planos. O desejo de ter alguém ao seu lado será maior.



Câncer

Pode fazer bons acordos ou parcerias no trabalho. À noite, sua saúde pode exigir atenção: cuide-se com carinho. Há chance de paquera e namoro com amiga(o): conversem!



Leão

Serviços feitos em casa ou em parceria com parentes receberão bons estímulos. Se não é o seu caso, trabalhe com empenho. Sua experiência será notada. Com o par, aumente as doses de carinho.



Virgem

Abuse da sua criatividade no trabalho. Você terá ótimas ideias e muita habilidade para argumentar e convencer as pessoas. Um pouco de privacidade fará bem ao romance.



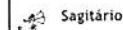
Libra

Contie no seu tino para identificar propostas e negócios lucrativos. Use a sua experiência para se destacar no trabalho. À noite, a Lua vai estimular a sintonia com quem ama.



Escorpião

No trabalho, você terá ideias inspiradoras e muita habilidade para convencer as pessoas. Saiba conversar e negociar. Se já achou a sua alma gêmea, mostre quanto valoriza a união.



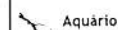
Sagitário

Pode ter preocupação com dinheiro ou com sua estabilidade no emprego. Melhore o diálogo com colegas, mas sem revelar seus planos. Use seu jeito extrovertido e espontâneo para animar a vida amorosa.



Capricórnio

O apoio de colegas ou amigos será essencial para você atingir um objetivo importante ou colocar em prática uma ideia inovadora. No amor, não deixe a insegurança dominar seu coração.



Aquário

Ótimo pique para mergulhar no trabalho e batalhar pelos seus objetivos. Pode surgir uma oportunidade de promoção, fale da sua experiência aos chefes. No romance, estimule o companheirismo.



Peixes

Pode se entusiasmar em retomar estudos ou fazer cursos que ajudem no seu desenvolvimento profissional. Capriche no visual, a rida mais se estiver de olho em alguém influente e disputado.



TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018



ELTON CARVALHO

elton.carvalho@somosnsc.com.br
(47) 3419-2168

**ANTECIPAÇÃO DOS ROTEIROS
CORPUS CHRISTI 2018**

Comunicamos que para o feriado do Corpus Christi a área de Operações Comerciais da NSC, adota procedimentos para fechamento dos roteiros comerciais.

NSC TV

EXIBINDO A PARTIR DE	PRAZO FINAL/ENTREGA DO MATERIAL
31/05 E 01/06/18 (5ª F A 6ª F)	30/05/18 (4ª F) Até 16H

Jony explica cobrança

Na semana passada, o ex-presidente do JEC Jony Stassun declarou ao repórter Gabriel Brandi sua cobrança...



lafontaineveiculos.com.br

Antonio Kaesemodel, 2203 - 47 3203-7100 - São Bento do Sul
Acesso, 32 - Saguçu - 47 3419-7777 - Joinville
Trânsito, a vida vem primeiro.



**Sistema mais
Avançado de Condução**
Um dos carros mais premiados
da categoria no mundo



peugeot.com.br

No entanto, ainda está longe dos números de 2016 e 2015, quando chegou a ficar nove e até dez partidas, respectivamente, sem nenhum triunfo. De qualquer maneira, o aumento do atual jejum pode ser gravíssimo para o Tricolor, que está na zona do rebaixamento.

PERIGOSO - QUALQUER DERROTA NO TEMPO NORMAL FORÇARÁ A REALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO - O COMANDANTE DO JEC ENTENDEU QUE É MELHOR TER O TIME COMPLETO. HÁ TAMBÉM UMA IDEIA DE QUE A COPA DO BRASIL É UMA COMPETIÇÃO IMPORTANTE E PRECISA SER VALORIZADA.

pagar dívidas de presidente - citou Jony Stassun e Bartholi, que a receber em plano de pagamento. Sobre as dívidas, Jony, Vilfred e o assunto ao executivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N.º 834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 28 de maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2018 - MODALIDADE Tomada de Preços N.º 02/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, para contratação de empresa de construção civil para execução da ampliação de uma área de 97,13 m2 da creche municipal. Onde se-Lê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 07/06/2018. Leia-sê: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 15/06/2018 A íntegra deste edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, DOM/SC e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49)36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 21/05/2018.

Adeli José Riffel - Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

BRUNA VIEIRA GUMS, Registradora Interina da Comarca de Araquari (SC), na forma do §4º artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, bem como por solicitação da credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 521.401.491, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/01/2014, registrado sob n.º R-3, na matrícula n.º 008.951, desta Serventia, NOTIFICA o Sr. Josué Zahilo Antunes para fins do cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), sujeito(s) à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, para que efetuem a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A - nos termos do Art. 26, §7, da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado em três dias consecutivos em jornal de circulação diária.

Araquari, 07 de maio de 2018
Bruna Vieira Gums - Registradora Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 082/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EXPEDICIONÁRIO ALEANDRO STÉDILE, BAIRRO ITUPAVA, EM RIO DO SUL/SC. REGIMENTO: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 14/06/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 14/06/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pq. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos. A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo site eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações. Rio do Sul (SC), 28 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO



O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 121/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n.º 721339 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 13/06/2018 às 10h00min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site

A NOTÍCIA

TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018

20

SERVIÇO

leitor.anoticia@somosnsc.com.br

OBITUÁRIO

- **Merico Chaves**, 85 anos, faleceu no dia 25. Foi sepultado no dia 26 no Cemitério Municipal. Deixa quatro filhos.
- **Elair da Cunha**, 66 anos, faleceu no dia 25. Foi sepultada no dia 26 no Cemitério São Sebastião. Deixa um filho.
- **Catarina Liberato da Rocha**, 69 anos, faleceu no dia 26. Foi sepultada no dia 26 no Cemitério Nossa Senhora de Fátima. Deixa três filhos.
- **Ivanilde Bernaldo Felício**, 79 anos, faleceu no dia 26. Deixa quatro filhos.
- **Maria dos Santos**, 97 anos, faleceu no dia 26. Foi sepultada no dia 26 no Cemitério Municipal. Deixa cinco filhos.
- **José Pedro Albano**, 92 anos, faleceu no dia 26. Foi sepultado no dia 27 no Cemitério Nossa Senhora de Fátima. Deixa três filhos.
- **João Alves Junior**, 69 anos, faleceu no dia 26. Foi sepultado em Barra Velha. Deixa uma filha.
- **Onelia Marcelino de Oliveira**, 77 anos, faleceu no dia 26. Foi sepultado no dia 27 no Cemitério Nossa Senhora de Fátima. Deixa duas filhas.
- **Calvi Assunção Santos**, 78 anos, faleceu no dia 26. Foi sepultado no dia 27 no Cemitério São Sebastião. Deixa um filho.
- **Ildes de Jesus Daniele**, 89 anos, faleceu no dia 27. Foi sepultado no dia 27 no Cemitério Municipal. Deixa dois filhos.
- **Ivonilda Gonçalves Correa**, 78 anos, faleceu no dia 27. Foi sepultada em Garuva. Deixa cinco filhos.
- **Helena Aparecida Pereira**, 56 anos, faleceu no dia 24. Foi sepultada no dia 24 no Cemitério Municipal. Deixa dois filhos.

SELANUNCIOS

ROTEIROS
TI 2018

Corpus Christi (31/05/2018), NSC, dotarão os seguintes roteiros comerciais.

ENTREGA DO RIAL	GLOBOEXPRESS EXTENSÃO DE HORÁRIO
Até 16H	Até 15H

serão veiculados a partir do dia 02/06/18.

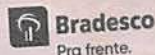
ENTREGA DO MATERIAL	MAT.P/GRAVAÇÃO
Até 16H	Até 14H

serão veiculados a partir do dia 02/06/18.

FINAL / SA DO PI	MATERIAL PARA PRODUÇÃO IMPRESSA
Até 15H	Até 17H

ção de títulos na TV, entrega dos materiais. dos negócios essenciais.

LA NOTÍCIA



719, faz saber, através do presente Edital, que o CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a data, hora e local infracitados, na forma da Lei Escritório do leiloeiro à Avenida Angélica nº 1.996, Bairro Aventureiro, Rua Arara, nº 1.097 (lt. 03 da tr. estimada no local 170,00m². Matr. 42.995 do 1º

TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018



ELTON

elton.carvalho@somosnsc.com.br
(47) 3419-2168

Jony explica cobrança

Na semana passada, o ex-presidente do JEC Jony Stassun declarou ao repórter Gabriel Fronzi que cobrará o Joinville na Justiça. De acordo com o balanço publicado no fim do mês passado, Jony tem mais de R\$ 7 milhões a receber do clube – R\$ 2,9 milhões em empréstimos feitos em seu nome e mais R\$ 4,2 milhões da Romaço Rolamentos, empresa da qual é proprietário. Jony diz ter uma escritura pública de confissão de dívida, documento no qual uma pessoa (devedor) reconhece que deve a outra (credor) o valor determinado em dinheiro ou equivalente. Em entrevista à coluna, esclareceu os motivos pelos quais decidiu procurar a Justiça para cobrar a atual diretoria pelos

ON
SERVI

OUTR
Jony St
outro mo
JEC S.A.
a receber
ex-dirige
por algun
funciona
futebol re
algo que i
neste mo

COMO PARTICIPAR: Cartas com até 500 caracteres ou fotografias em alta resolução para leitor: anotidia@somosnsc.com.br (com nome completo, RG, profissão, endereço e telefone para contato). Ou ligue para (47) 3419-2100.

três filhos.

- **Narbal Correa Medeiros,** 62 anos, faleceu no dia 27. Deixa um filho.
- **José Moacir Vieira Filho,** 29 anos, faleceu no dia 26. Deixa rio Municipal. Deixa um filho.
- **Gilberto Stammerjohann,** 44 anos, faleceu no dia 27. Foi sepultado neste dia 28 no Cemitério São Sebastião.
- **José Knopka,** 53 anos, faleceu no dia 27. Deixa quatro filhos.



ANTECIPAÇÃO DOS CORPUS CHRIS

Comunicamos que para o feriado da área de Operações Comerciais da NSC os procedimentos para fechamento dos rot

NSC TV

EXIBINDO A PARTIR DE	PRAZO FINAL/MATE
31/05 e 01/06/18 (5ªF A 6ªF)	30/05/18 (4ªF)

• Materiais recebidos após as 16h00 do dia 30/05/18.

RÁDIOS NSC

EXIBINDO A PARTIR DE	PRAZO FINAL/ENTR
31/05 e 01/06/18 (5ªF A 6ªF)	30/05/18 (4ªF)

• Materiais recebidos após as 16h00 do dia 30/05/18.

JORNAIS NSC

NOTICIÁRIO PUBLICAÇÃO A PARTIR DE	PRAZO ENTREG
31/05 e 01/06/18	30/05/18 (4ªF)

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, através de sua Pregoeira, avisa aos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em terceirização de serviços, com fornecimento de material higiênico sanitário, equipamentos e equipamentos de proteção individual para prestação de serviços de copeira, garçom, servente, zeladora, auxiliar de manutenção, jardineiro de conservação, porteiro, motorista, telefonista e recepcionista, para Unidades de Atendimento e Sede do SEBRAE/SC, de **Referência.** As propostas de preço serão recebidas até as 12 horas do dia 11/06/2018. Cópia completa do Edital e outras informações para participação poderão ser obtidas no site: www.redempressas.com.br

Florianópolis, SC, 29 de maio de 2018.

MARIA ELENA LOCH
PREGOEIRA - SEBRAE/SC

capel foalha para as unidades administradas 2018 às 08:30 horas, para abertura das-pro-
dados no site www.joinville.sc.gov.br e www.

o de 2018.

Rubia Mara Belliss
Diretora Executiva

ITAÇÃO

cessos da Secretaria de Administração e Pla-
que em conformidade com o que preceitua a
do Brasil nº 721326 destinado ao Registro Elic-
sco de Itxó para atender as necessidades de
de Joinville, na Data/Horário: 13/06/2018 às
contra-se à disposição dos interessados no site
o de 2018.

Rubia Mara Belliss
Diretora Executiva



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 20.414.079/0001-04
NIRE: 42205190418

Preâmbulo

JOÃO ANRAIN, brasileiro, natural de Treze Tilias/SC, nascido em 11/05/1962, casado pelo regime de comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do RG nº 1.300.867-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 503.570.349-53, residente e domiciliado na Rua Dois Irmãos, nº 17, Centro, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

MÁRCIO JOSÉ FORNARI, brasileiro, natural de Água Doce/SC, nascido em 05/06/1981, solteiro, Advogado, portador do RG nº 3.808.837-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 006.497.529-02, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 70, Apto 501, Centro, município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000.

VALDOIR SCHMITZ, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, nascido em 04/12/1973, casado pelo regime de comunhão Universal de bens, Empresário, portador do RG nº 3.156.816-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 933.206.559-49, residente e domiciliado na Rua da Represa, s/n, bairro São Francisco, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

CIRO WALMOR SCHMITZ, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, nascido em 21/12/1961, casado pelo regime de comunhão Universal de bens, Empresário, portador do RG nº 1.515.651-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 489.451.379-04, residente e domiciliado na Rua da Amizade, nº 200, bairro Jardim Itália, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

LINO SCHMITZ, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, nascido em 02/12/1965, casado pelo regime de comunhão Universal de bens, Empresário, portador do RG nº 1.706.266-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 575.522.669-53, residente e domiciliado na Rua Amizade, nº 190, bairro Vila Alemanha, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

Únicos sócios da empresa **PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 740, Centro, município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **4220519041-8** em 09/06/2014, inscrita no CNPJ sob nº **20.414.079/0001-04**, sua **Filial 01** com sede na Rua João Zardo, nº 1755, Sala 02, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC, CEP 89560-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **4290112994-6** em 30/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº **20.414.079/0002-95**, resolvem de pleno e comum acordo, proceder a presente alteração e consolidação do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

a) O objeto social da empresa passa a ser **Fábrica de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios;**

Req: 81700000023369

Valdoir Schmitz

Lino Schmitz

Página 1 de 7

Ciro Schmitz

Ciro Schmitz

P P P



AV. XV DE NOVENBRO, 340 - FUNDOS
 CEP 89.600.000 - FONE/FAX: (49) 3529.1081
 CLÓVIS DOS SANTOS - TABELÃO:
 E-mail: conatabel@joaçaba.org.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé. Joaçaba (SC), 08 de junho de 2018.
 Em Teste _____ da verdade

Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 3,40+ Selo R\$ 1,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EZP34763-QUEJ) = R\$ 5,30.
 Sinal Público em www.censec.org.br

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo





Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio atacadista e varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Serviços de borracharia para veículos automotores, caminhões e veículos pesados.

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios deliberam por consolidar seu contrato social e alterações contratuais, passando a partir desta data, a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Cláusula Primeira
Da Denominação Social, Sede e Filiais

A sociedade gira sob o nome empresarial de PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 740, Centro, Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, sua Filial 01 com sede a Rua João Zardo, nº 1755, Sala 02, bairro Campo Experimental, município de Videira, CEP 89560-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4290112994-6 em 30/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 20.414.079/0002-95.

§1º A sociedade adota como título de estabelecimento a expressão "PORTALMAQ".

§2º Pode a sociedade abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

§3º Está à sociedade autorizada a participar em outras sociedades e empreendimentos, independente de sua forma jurídica, mediante anuência dos sócios representantes 75% do capital social.

Cláusula Segunda
Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades a data de 29/05/2014.

Cláusula Terceira
Dos Objetivos Sociais

O objeto social da empresa é a exploração das atividades no ramo de Fábrica de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas,

Ciro Schmitt

Ciro Schmitt

R P R

Valdir Schmitt

[Handwritten signature]



AV. XV DE NOVENBRO, 340 - JUNDOS
CEP: 89.600-000 - FONE/FAX: (49) 3522.1081
CLOVIS DOS SANTOS - TABELIAO
E-mail: conatoc@tabeliao@gmail.com

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé. Joaçaba (SC), 08 de junho de 2018.

Em Teste _____ da verdade

Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EZP34764-RJLE) = R\$ 5,30.

Sinal Público em www.censec.org.br

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo



equipamentos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio atacadista e varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Serviços de borracharia para veículos automotores, caminhões e veículos pesados.

**Cláusula Quarta
Do Capital Social**

O Capital social é de R\$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em número igual de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios e R\$ 456.667,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais) restantes, serão integralizados até 09/06/2019 em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Nº de Quotas	Valor Total R\$
João Anrain	52,00	346.667	346.667,00
Márcio José Fornari	12,00	80.000	80.000,00
Valdoir Schmitz	12,00	80.000	80.000,00
Ciro Walmor Schmitz	12,00	80.000	80.000,00
Lino Schmitz	12,00	80.000	80.000,00
TOTAL	100	666.667	666.667,00

§1º As quotas da sociedade são gravadas pela impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade em relação a terceiros estranhos à sociedade, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

§2º As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

§3º Caso haja interesse em vender as quotas que possui, deverá ser comunicado por escrito a sociedade, bem como a todos os sócios, apresentando proposta com preço e condição para alienação das quotas, os quais deverão no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se da opção de compra ou não. Não manifestado o desejo no prazo estipulado, poderá o interessado oferecer as quotas, a terceiros nas mesmas condições e preço ofertadas.

Valdoir Schmitz
Ciro Schmitz
Lino Schmitz
Ciro Schmitz *CP* *P* *R*



AV. XV DE NOVENBRO, 840 | FUNDOS
 CEP: 88.000-000 | FONE/FAX: (48) 3422.0368
 CLOVIS DOS SANTOS - TABELIÃO
 E-mail: contatabelionato@gmail.com

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé. Joaçaba (SC), 08 de junho de 2018.
 Em Teste _____ da verdade

Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 3,40+ Selo R\$ 1,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EZP34766-WY4C) = R\$ 5,30.
 Sinal Público em www.censec.org.br

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo





§4º É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

§5º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Quinta
Da Administração e Uso da Denominação Social

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **João Anrain, Márcio José Fornari, Valdoir Schmitz, Ciro Walmor Schmitz e Lino Schmitz** em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Para comprar, alienar, gravar bens móveis ou imóveis de qualquer valor da sociedade, é necessária a assinatura em conjunto dos sócios representativos da totalidade do capital social.

§1º O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

§2º Caberá ao administrador da sociedade à decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

§3º Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, do administrador continuar a exercer seus poderes, a administração e representação da sociedade continuará através dos demais sócios de forma conjunta, até que seja constituído novo administrador.

§4º Está o administrador autorizado a firmar atos em benefício de terceiros, os quais este entenda necessário para o bom desenvolvimento da sociedade, tais como: fianças, avais, endossos e garantias.

§5º Ao sócio **João Anrain** é atribuído os poderes de representação perante a Receita Federal do Brasil, no entanto, em atendimento ao disposto na Resolução nº 79 ICP-Brasil, de 28/05/2010, os sócios admitem a possibilidade de ser lavrada Procuração Pública com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil em favor dos demais sócios ou terceiro atribuído quando se tornar necessário pela impossibilidade do referido sócio.

Cláusula Sexta
Do Pró-Labore

Valdoir Schmitz (handwritten signature)

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a

Ciro Schmitz (handwritten signature)

Ciro Schmitz (handwritten signature) and other illegible signatures

Handwritten signature and arrow pointing to the right.



AV. XV DE NOVEMBRO, 340 / FUNDOS
 CEP 89.620-000 • FONE/FAX: (49) 3322-1031
 CLOVIS DOS SANTOS - TABELIAO
 E-mail: comtabelaob@tci.org.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.

Joaçaba (SC), 08 de junho de 2018.

Em Teste  da verdade

Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo

NORMAL - EZP34766-LPPH) = R\$ 5,30.

Sinal Público em www.censec.org.br

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo



título de PRÓ-LABORE, fixado de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Sétima
Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e
Distribuição de Lucros

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, o administrador levantará as demonstrações financeiras, prestando contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporcionalidade de suas quotas.

§1º A reunião dos sócios dar-se-á obrigatoriamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios representativos de 100% do capital social, através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

§3º A sociedade pode antecipar lucros ou dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), em períodos menores que 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava
Das Deliberações Sociais, Retirada e Exclusão de Sócios

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com os devidos acréscimos legais.

§1º As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, nos casos previstos em Lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§2º As convocações serão efetuadas por carta registrada, ou qualquer outro meio que

Yaldair Schmitt
Ciro Schmitt

Ciro Schmitt

P P

l



AV XV DE NOVENBRO 340 / FUNDOS
CEP 89.600-000 - FONE FAX (49) 3222.1081
CLOVIS DOS SANTOS TABELIÃO
E-mail: conlataobabelio@paraná.org.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé. Joaçaba (SC), 08 de junho de 2018.

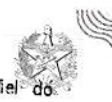
Em Teste _____ da verdade

Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EZP34767-4/HIQ) = R\$ 5,30.

Sinal Público em www.censec.org.br

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo





permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação prevista no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§3º Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos sócios, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

§4º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§5º A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

Cláusula Nona
Do Affectio Societatis

No caso de falecimento, divórcio ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato.

§1º Em razão do princípio acima estabelecido, não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, herdeiros ou qualquer terceiro, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º No caso de não ser admitido o ingresso do novo sócio em julgamento, será levantado balanço patrimonial na data do evento específico para esta finalidade, sendo apurados os respectivos haveres e obrigações do sócio falecido, divorciado ou interdito, a quem será pago o valor devido no prazo de até 60 (sessenta) meses, em parcelas de igual valor corrigidas monetariamente pelo IGPM.

§3º No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

Cláusula Décima
Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1º da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

Valdir Schmitt
Ciro Schmitt

Ciro Schmitt *P* *sp* *R*

[Handwritten signature and arrow]



AV. XV DE NOVEMBRO, 3407 FUNDOS
CEP 89.600-000 - FONE FAX: (49) 3322.1081
CLÓVIS DOS SANTOS - TABELIAO
E-mail: contato@2oetab.joa.com

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé.
Joaçaba (SC), 08 de junho de 2019.

Em Teste da verdade

Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 3,40+ Selo R\$ 1,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EZP34769-7PRW) = R\$ 5,30.

Sina! Público em www.censec.org.br

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Primeira
Do Foro Contratual ou de Eleição

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento, serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e em especial, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/02 – Código Civil Nacional, bem como, pela Lei 6.404/1976 - Lei das Sociedade Anônimas, tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, a fim de surtir os efeitos legais, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

Luzerna/SC, 12 de janeiro de 2017.

SÓCIOS:


JOÃO ANRAIN

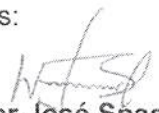

MÁRCIO JOSÉ FORNARI



CIRO WALMOR SCHMITZ


VALDOIR SCHMITZ


LINO SCHMITZ

Testemunhas:

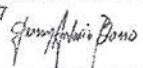

Walter José Spagnol
CI nº 290.718-SSP-SC


Lucila Catarina Scarton Ditzel
CI nº 1.300.153-SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2017 SOB Nº: 20178570796
Protocolo: 17/857079-6, DE 18/01/2017

Empresa: 42 2 0519041 8
PORTALMAO INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
EPP


GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



AV. XV DE NOVENBRO, 340,7 FUNDOS
CEP 89.600-000 - FONE/FAX: (49) 3522.1081
C/OM'S DOS SERTÕES - TABELIÃO
E-mail: conxtab@tabelaonotario@gmail.com

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE JOAÇABA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e dou fé em Joaçaba(SC) 08 de junho de 2019.
Em Teste _____ da verdade

Francisco Nunes da Silva - Escrevente Notarial

Emol.: R\$ 3,40+ Selo R\$ 1,90 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EZP34769-6687) = R\$ 5,30.
Sinal Público em www.censec.org.br

CONFIRA OS DADOS DO ATO EM www.tjsc.jus.br/selo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ciro Walmor Schmitz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.515.651 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JUN/2014

NOME CIRO WALMOR SCHMITZ

FILIAÇÃO ERVINO SCHMITZ
LORI SCHMITZ

NATURALIDADE JOAÇABA SC DATA DE NASCIMENTO 21/12/1961

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 548 LV B-6 FL 106
CART. BEVILACQUA - LUZERNA SC

CPF 489.451.379-04

JOAÇABA - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 11/06/18

Rafael
Assinatura

Ciro Schmitz

P

lp

[Signature]



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 20.414.079/0001-04, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 14/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irineópolis/SC, 11 de Junho de 2018.

Ciro Schmitz

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CIRO WALMOR SCHMITZ
1.515.651-SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGÁRIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0519041-8	CNPJ 20.414.079/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/06/2014	Data de Início de Atividade 29/05/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740, CENTRO, LUZERNA, SC, 89.609-000			
Objeto Social FÁBRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS DE MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, TRATORES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, SUAS PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, TRATORES E VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, TRATORES E VEÍCULOS PESADOS.			
Capital: R\$ 666.667,00 (SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOÃO ANRAIN 503.570.349-53	346.667,00	SOCIO	Administrador
MÁRCIO JOSÉ FORNARI 006.497.529-02	80.000,00	SOCIO	Administrador
VALDOIR SCHMITZ 933.206.559-49	80.000,00	SOCIO	Administrador
CIRO WALMOR SCHMITZ 489.451.379-04	80.000,00	SOCIO	Administrador
LINO SCHMITZ 575.522.669-53	80.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 19/01/2017 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0112994-6		CNPJ: 20.414.079/0002-95	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO ZARDO, 1755 - SALA 02, CAMPO EXPERIMENTAL, VIDEIRA, SC, 89.560-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 5 de abril de 2018

Gerson Antonio Basso

GERSON ANTONIO BASSO
 SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
 Conferi e assino.

Ciro Schmitz



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/04/2018
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018- REGISTRO DE PREÇOS

A empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79 sediada na Rod. Br 470, 1835 Bairro Basalto Nova Prata/RS Caixa Postal 60 neste presente, credencia o Sr. Altair Fabro, portador da Cédula de Identidade Nº. 1039589815 e CPF sob nº. 587.244.600-44, a participar da licitação perante a Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Nova Prata /RS, 04 de Junho de 2018.

Altair Fabro

02 464 226/0001-79
Dimáquinas Máquinas e
Equipamentos Ltda
BR 470, nº 1835
Térreo - Bairro Basalto
95320-000 - NOVA PRATA - RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS



**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

A empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.464.226/0001-79, sediada na Rod. Br 470, 1835 Bairro Basalto, Nova Prata/RS, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 14/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Nova Prata/RS, 04 de Junho 2018.



Altair Fabro

02 464 226/0001-79
Dimáquinas Máquinas e
Equipamentos Ltda
BR 470, nº 1835
Térreo - Bairro Basalto
95320-000 - NOVA PRATA - RS



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320373322-9	02.464.226/0001-79	31/03/1998	03/03/1998

Endereço Completo:

RODOVIA BR 470 1835 TERREO - BAIRRO BASALTO CEP 95320-000 - NOVA PRATA/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA .

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00

UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
587.244.600-44	ALTAIR FABRO	xxxxxxx	R\$ 1.448.250,00	Sócio / Administrador
018.886.730-95	LUCAS FABRO	xxxxxxx	R\$ 51.750,00	Sócio / Administrador

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/03/2018

Número: 4639513

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Porto Alegre, 17 de Maio de 2018 15:21


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000577234 e visualize a certidão)



18/238.287-7

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE



A empresa DIMÁQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, por intermédio de seu responsável legal a Sra. Altair Fabro e sua responsável pela contabilidade, de sua Técnica Contábil Márcia M.A. Masiero, CPF nº. 910.481.920-91, declaram, para fins de participação no Processo Licitatório, que:


(X) é considerada **empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Nova Prata/RS, 29 de Maio de 2018.



Altair Fabro



Márcia M. A. Masiero
TEC. CONTAB.CRC/RS 075685

MARCIA M. A. MASIERO
Téc. Contábil - CRC/RS 075685
CPF 910.481.920-91








TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel de cópia conferida anteriormente nesta Serventia. Dou fé.

Nova Prata, RS, 06 de junho de 2018

Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 319394-042808
Emol: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.21944

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDIR FABRO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4059824385 SSP/PC RS

CPF
595.620.720-53

DATA NASCIMENTO
15/11/1975

FELIAÇÃO
VENANCIO FABRO

INES STELLA FABRO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
08460058730

VALIDADE
15/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
03/01/1994

OBSERVAÇÕES

LOCAL
NOVA PRATA, RS

DATA EMISSÃO
06/03/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

81818829504
RS205018568



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel de face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 28 de maio de 2018
Sônia Salete Mazzucco Acco - Substituta do Tabelião- 318611-0834320
Emol: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.20510

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1593081380

PROIBIDO PLASTIFICAR
1593081380

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 06/06/18

Assinatura

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ALTAIR FABRO**

DOC. IDENTIDADE / CRG. EMISSOR / UF: **1039589815 SSP/PC RS**

CPF: **587.244.600-44** DATA NASCIMENTO: **29/03/1969**

FILIAÇÃO: **NATALINO FABRO**

TEREZA PRIGOL FABRO

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00572424621** VALIDADE: **13/03/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **09/04/1987**

OBSERVAÇÕES: **EXERCE ATIV REMUNERADA**

LOCAL: **NOVA PRATA, RS** DATA EMISSÃO: **17/03/2014**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: **Leonardo Kauer** **11115610471**
Director-Geral **RS153959690**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
901821407

PROIBIDO PLASTIFICAR
901821407



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Piaçadina do Araújo, 921 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Luciana Cecati

Novo Prata, RS, 25 de maio de 2017
Luciana Cecati - Substituta do Tabelião - 280977-0510513
Emol: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800008.59965
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Piaçadina do Araújo, 921 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta cópia conferida anteriormente nesta Serventia. Dou fé.

Novo Prata, RS, 01 de junho de 2018
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 318951-03033 6
Emol: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.21152
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Signature]

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 13/06/18

Assinatura

Assinatura

Data: / /

CONFERE COM ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

[Handwritten initials and signatures]

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

ALTAIR FABRO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1039589815, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF sob nº.587.244.600-44, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, Sn, Bairro Povoado Colla, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, responsável legal da empresa **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rod, BR 470, 1835 Bairro Basalto, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob nº 02.464.226/0001-79.

OUTORGADOS:

CLAUDIR LEONIR RAIMANUNA, brasileiro, solteiro, gerente, residente e domiciliado na Rod. BR 470, 1835 Bairro Basalto, cidade de Nova Prata – RS, portador da CI 9076451997, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº. 001.869.550-73. Ou

EDINILSO BOCALON, brasileiro, casado, vendedor residente e domiciliado na Rua João Goulart nº 402, Bairro Sagrada Família, cidade de Nova Prata-RS, portador CI 1058641694, cadastrado no CPF nº 884.913.660-91. Ou

GILBERTO CHIODI, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Linha Aimoré S/N interior na de cidade de Vila Flores – RS, portador da CI 3058837695, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº. 787.438.420-20. Ou

VALDIR FABRO, brasileiro, Casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Antonio Clivatti, 16, Bairro Clivatti, na cidade de Nova Prata/RS, portador da CI 4059824385 expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº 595.620-720-53.Ou

ARTUR FABRO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, Sn, Bairro Povoado Colla, na cidade de Nova Prata- RS, portador da CI 1098428723 expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº 012.608.260-07.

PODERES: Para o fim especial de representar a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no Estado do Rio Grande do Sul e todo território nacional, Prefeituras Municipais, Estados, associações de produtores, Cooperativas de trabalho, empresas publicas e privadas, podendo decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, receber notificações, assinar credenciamento, intimação, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir e renunciar, apresentar e assinar proposta, impugnações, entrar com recurso, fazer novas propostas, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, dar e receber recibos e quitações, assinar contratos prestar e assinar declarações, manifestações e informações, requer o que necessário for, e praticar enfim todos os demais atos e diligências necessárias ao fiel cumprimento do presente mandato, para o que outorgue o dito procuradores, todos os poderes precisos, em direito permitidos, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer e com validade ate 31 de Dezembro de 2018.

Nova Prata/RS, 06 de Junho de 2018.

TABELIONATO NOVA PRATA
Outorgante



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço verdadeira a firma de **ALTAIR FABRO**, indicada com o selo. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 06 de junho de 2018.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 14.25.24310302-28803 8
Emol: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.21982

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução reduzida desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 06 de junho de 2018
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 319395-045528
Emol: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1800001.21982

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 11/06/2018

Assinatura



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROCESSO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

43203733229

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701122507

15 MAR 2018

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MICROREGIÃO
068 - NOVA PRATA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVA PRATA
Local

Nome: ALTAIR FABRO
Telefone de Contato: (54) 3242-2942
Assinatura:

13 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____ / _____ / _____
Data

_____ / _____ / _____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

20 MAR 2018

_____ / _____ / _____
Data

Márcia Migliavacca
Matrícula Nº 00869
JucisRS - Irineópolis

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____ / _____ / _____
Data

_____ / _____ / _____
Vogal

_____ / _____ / _____
Vogal

_____ / _____ / _____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Nire 43203733229 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/071.181-4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"
CNPJ nº 02.464.226/0001-79
NIRE nº 43203733229**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

ALTAIR FABRO, brasileiro, nascido em 29/03/1969 na cidade de Nova Prata/RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata/RS, CEP 95320-000; e

LUCAS FABRO, brasileiro, solteiro, emancipado por outorga de seus pais conforme certidão de emancipação registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais, na Cidade e Comarca de Nova Prata/RS, a folha 62v, no livro E-8 sob o nº 2.172, em 21/12/2017, foi efetuada a inscrição da escritura publica de emancipação numero 9.779, lavrada à folha 172, no livro 54 de 21/12/2017 no Tabelionato de Nova Prata/RS, estudante, nascido em 19/12/2001, na cidade de Nova Prata/RS, portador da Carteira de Identidade nº 3098428745, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 018.886.730-95, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, CEP 95320-000, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Únicos sócios da empresa "DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA" estabelecida na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 31/03/1998, sob o nº 43203733229 resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - O capital social da empresa que é no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado, através do saldo da conta de AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, totalizando o valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

a) O Sócio **ALTAIR FABRO** subscreve e integraliza o valor de R\$ 482.750,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) equivalendo a 482.750,00 (quatrocentas e oitenta e dois mil, setecentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

b) O Sócio **LUCAS FABRO**, subscreve e integraliza o valor de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), equivalendo a 17.250 (dezessete mil, duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

2ª - Em razão do aumento de Capital Social, este passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil) cotas no valor

Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1



nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ficando assim dividido entre os sócios:



SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	1.448.250	1.448.250,00	96,55
LUCAS FABRO	51.750	51.750,00	3,45
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

3º - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **LUCAS FABRO**, no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de credito.
- Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
- Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
- Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

4º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação empresarial "**DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**" e tem sua sede na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000.

Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]



Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª – O objeto da sociedade é:

- 47.44-0-01–Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 46.61-3-00– Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e peças;
- 46.62-1-00–Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- 47.42-3-00– Comércio varejista de materiais elétricos;
- 33.14-7-12– Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 33.14-7-11– Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

Parágrafo Único- A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/1998 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	1.448.250	1.448.250,00	96,55
LUCAS FABRO	51.750	51.750,00	3,45
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á me diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 3
[Handwritten signature]





Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

Parágrafo Único – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

Cláusula 11ª – A sociedade não publicara seus balanços, salvo se houver interesse desta.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 12ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **LUCAS FABRO**, no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de credito.
- b) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
- c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
- e) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
- f) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

§ 2º - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 13ª - A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 14ª – Os administradores, ao término de cada exercício social, é obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cláusula 15ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 16ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.



CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 17ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação dos administradores, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
- II – Designar administradores quando for o caso;
- III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 18ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

- § 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.
- § 2º - Não se fará necessária a publicação da convocação.

Cláusula 19ª - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que, se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 20ª - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Parágrafo Único- As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados a deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no contrato social;
- b) A destituição de administradores;
- c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Lucio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5





Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII

DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios a preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irrecuperável ou se o excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante e correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 31ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

6





**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 32ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

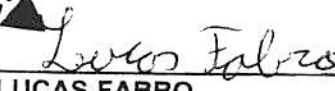
Cláusula 33ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Nova Prata/RS, 13 de março de 2018.


TABELIONATO NOVA PRATA
ALTAIR FABRO
Sócio Administrador


TABELIONATO NOVA PRATA
LUCAS FABRO
Sócio Administrador



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Piaçadina do Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de **ALTAIR FABRO**, indicada com a seta, por **SEMELHANÇA** com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 9047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.

Diego Gottardo Moriaga - Escribevte Autorizado - 16:58:27 312017-32856 20
Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391/01.1800001.08133

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



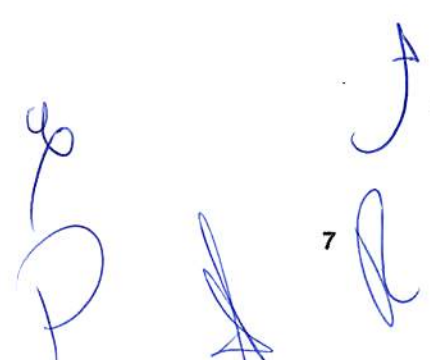
TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Piaçadina do Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de **LUCAS FABRO**, indicada com a seta, por **SEMELHANÇA** com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 9047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.

Diego Gottardo Moriaga - Escribevte Autorizado - 18:11:03 312027-28932 20
Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391/01.1800001.08173

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



7

VALTRA

Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.



ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 – Registro de Preços

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 81.642.811/0001-98, sediada na rua Benjamin Constant, nº 185, em União da Vitória (PR), declara sob penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 14/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

União da Vitória, 11 de Junho de 2018.



Walter Guilherme Ritzmann
RG: 4.570.617-6 SSP-PR
CPF: 653.006109-68

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000

REPRESENTANTE
Tel/Escritório: (42) 3532-6222
Cel.: (42) 98805-2236
SÃO MATEUS DO SUL - PR
83.900-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fis. nº 139
A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.570.617-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/1986

NOME WALTER GUILHERME RITZMANN

FILIAÇÃO GUILHERME GERHARDT RITZMANN
ILONA RITZMANN

NATURALIDADE UNIAO VITORIA/PR DATA DE NASCIMENTO 09/06/1970

DOC ORIGEM COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, DA SEDE

C.NASC 11278, LIVRO=34A, FOLHA=254

CPF 653.006.109-68

CURTIBA-PR

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLGAS DEBILITADAS

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

Walter G. Ritzmann

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 11/06/18

Assinatura *[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *Walter G. Ritzmann*


c/c

NASCIMENTO 09.06.70 INSCRIÇÃO NO CPF 653 006 109 68

CONTRIBUINTE WALTER GUILHERME RITZMANN

[Handwritten Signature]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten initials/signature]



G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

GUILHERME GERHARDT RITZMANN, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 187.025, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 124.797.309-30, **ILONA RITZMANN**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, Carteira de Identidade Civil RG nº 435.739, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 528.579.139-15 e **WALTER GUILHERME RITZMANN**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 4.570.617-6, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 653.006.109-68, residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant nº 185, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **“G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.”**, à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.642.811/0001-98, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201609545, por despacho em sessão de 02 de março de 1967 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob os nºs 89.671, 99.728, 108.784, 119.054, 161.027, 172.727, 189.292, 263.029, 270.821, 286.722, 506.837 e 940416239, por despachos em sessões de 16 de abril de 1968, 09 de julho de 1969, 02 de junho de 1970, 18 de junho de 1971, 13 de novembro de 1974, 18 de agosto de 1975, 23 de julho de 1976, 18 de agosto de 1981, 16 de fevereiro de 1982, 14 de janeiro de 1983, 13 de novembro de 1991 e 14 de novembro de 1994, respectivamente, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é aumentado para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.500 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, sendo o aumento na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), realizado pelos sócios, no presente ato, mediante o aproveitamento do produto das seguintes contas:

a) "Guilherme Gerhardt Ritzmann c.ta Particular" no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);


b) "Walter Guilherme Ritzmann" c.ta Particular no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Importâncias estas que somam R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data: 11 / 06 / 98

Assinatura

Quelle & Pfann
W. G. Pfann
Ilona Ritzmann



G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

reais), ora incorporadas ao capital social mediante a conversão em novas quotas de capital, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma e subscritas pelos sócios, ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. GUILHERME GERHARDT RITZMANN	4.900	490.000,00
3. ILONA RITZMANN	1.600	160.000,00
2. WALTER GUILHERME RITZMANN	<u>1.000</u>	<u>100.000,00</u>
TOTAIS	7.500	750.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade gira sob o nome empresarial de “G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.” e tem sua sede e domicílio à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, com filiais à Rua Trajano Grácia nº 735, Centro, Irati, Paraná, Cep 84.500-000 e à Rua Paraná nº 1116, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000.*

CLAUSULA TERCEIRA: *A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1967 e seu prazo é indeterminado.*

CLÁUSULA QUARTA: *O ramo de atividades que era comércio de veículos, tratores, máquinas, equipamentos, implementos, ferramentas e peças e acessórios para a indústria e agropecuária, novos e usados e a prestação de serviços de mão de obra em oficina de manutenção, reparação e lubrificação de veículos, tratores, máquinas, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria e agropecuária, passa a ser a partir desta data comércio de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos, ferramentas, peças e acessórios, novos e usados, para a indústria, comércio e agropecuária e prestação de serviços de mão de obra em oficinas de manutenção, reparação e lubrificação de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria, comércio e agropecuária.*

CLÁUSULA QUINTA: *À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:*



Data: 11 / 06 / 18

Assinatura

Quenee & Pfmann

~~W. G. Pfmann~~

Gloria Ritzmann



G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.**” e tem sua sede e domicílio à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, com filiais à Rua Trajano Grácia nº 735, Centro, Irati, Paraná, Cep 84.500-000 e à Rua Paraná nº 1116, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito, já integralizado, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 7.500 (setecentos e cinquenta) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. GUILHERME GERHARDT RITZMANN	4.900	490.000,00
3. ILONA RITZMANN	1.600	160.000,00
2. WALTER GUILHERME RITZMANN	<u>1.000</u>	<u>100.000,00</u>
TOTAIS	7.500	750.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades é comércio de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos, ferramentas, peças e acessórios, novos e usados, para a indústria, comércio e agropecuária e prestação de serviços de mão de obra em oficinas de manutenção, reparação e lubrificação de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria, comércio e agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1967 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis, o sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja

CONFERE COM ORIGINAL

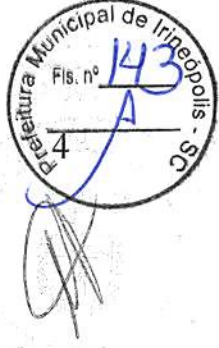
Data: 11/06/18

Assinatura

Quinn & Pfmann

W. G. Pfmann

Flora Kitzmann





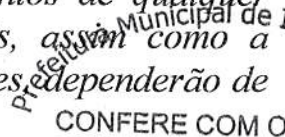
G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

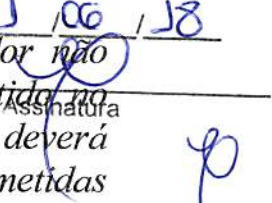
CLÁUSULA SEXTA: *Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidas pelo INPC.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.*


CLÁUSULA OITAVA: *A administração da sociedade é exercida pelos sócios **GUILHERME GERHARDT RITZMANN, ILONA RITZMANN e WALTER GUILHERME RITZMANN**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, ficando dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, exceto nos poderes “ad judicium”, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. A compra, venda e ou qualquer forma de oneração de imóveis, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, que impliquem em outorga de garantias reais, **assim como a transferência de poderes a procuradores ou administradores, dependerão de manifestação favorável de pelo menos dois sócios gerentes.***

CLÁUSULA NONA: *Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei nº 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes a sua designação, ficando submetidas as mesmas condições acima estabelecidas.*

Data: 11 / 06 / 18
Assinatura 

CLÁUSULA DÉCIMA: *O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a*



Quelle of Rfmann

~~W. G. P. Mann~~

Glora Pitzmann

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 11 / 06 / 18

31 de dezembro de cada ano, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ~~obedecendo as~~ ^{Assinatura} prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros ou perdas, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com dez dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para apuração de haveres, fica convencionado, a teor do art. 1031 § 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária

Quinn & Ritzmann

~~W. G. Ritzmann~~

Gloria Ritzmann

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 11/06/18

será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica prevista a exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis financeiras, onde então será aplicado a Regência Supletiva dos artigos “art. 8º para avaliações”, “arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras” e “arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O quadro de pessoal empregado na sociedade, obrigatoriamente, deverá ser sempre constituído de pelo menos

Queenie G. Fitzmann

~~W. G. Fitzmann~~

Elona Fitzmann



G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98
“CONSOLIDAÇÃO”

2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de União da Vitória, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 27 de Setembro de 2004.

GUILHERME GERHARDT RITZMANN

ILONA RITZMANN

WALTER GUILHERME RITZMANN

Testemunhas:

Darciso Heinen
RG 1.894.869/SSP-PR

Crislaine Wolf Kujv
RG 7.600.881-7/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2004
SOB NUMERO: 20043685579
Protocolo: 04/368557-9
Empresa: 41 2 0160954 5
G RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MARIO LUCIO BAGGIO COTRONELO
RG 3.716.957-9 - PR

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 11/06/18

Assinatura

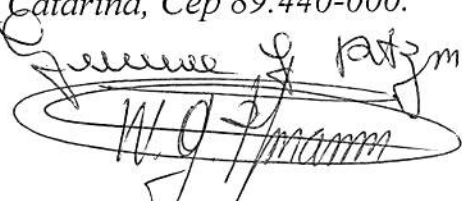
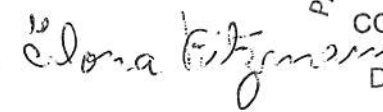
G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98



GUILHERME GERHARDT RITZMANN, brasileiro, casado com *comunhão universal de bens*, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 187.025, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 124.797.309-30, **ILONA RITZMANN**, brasileira, casada com *comunhão universal de bens*, empresária, Carteira de Identidade Civil RG nº 435.739, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 528.579.139-15 e **WALTER GUILHERME RITZMANN**, brasileiro, casado com *comunhão parcial de bens*, empresário, Carteira de Identidade Civil, RG nº 4.570.617-6, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 653.006.109-68, residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant nº 185, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA.**", à Rua Benjamin Constant nº 185, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.642.811/0001-98, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201609545, por despacho em sessão de 02 de março de 1967 e subseqüentes alterações contratuais arquivadas sob os nºs 89.671, 99.728, 108.784, 119.054, 161.027, 172.727, 189.292, 263.029, 270.821, 286.722, 506.837, 940416239 e 20043685579, por despachos em sessões de 16 de abril de 1968, 09 de julho de 1969, 02 de junho de 1970, 18 de junho de 1971, 13 de novembro de 1974, 18 de agosto de 1975, 23 de julho de 1976, 18 de agosto de 1981, 16 de fevereiro de 1982, 14 de janeiro de 1983, 13 de novembro de 1991, 14 de novembro de 1994 e 20 de outubro de 2004, respectivamente, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a filial da sociedade localizada na Rua Ozy Mendonça de Lima nº 150, centro, São Mateus do Sul, Paraná, Cep 83.900-00, constituída em 14.07.1975, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4190021971-1, e inscrita no CNPJ nº 81.642.811/0003-50.

CLÁUSULA SEGUNDA: A filial da sociedade localizada na Rua Paraná s/nº, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42900151069, e inscrita no CNPJ sob o nº 81.642.811/0005-11, é transferida para a Rua Paraná nº 1.116, centro, Irineópolis, Santa Catarina, Cep 89.440-000.

Guilherme Gerhardt Ritzmann e Iлона Ritzmann



CONFERE COM ORIGINAL

Data: 11 / 06 / 18

Assinatura

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98



CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **GUILHERME GERHARDT RITZMANN**, que possui na sociedade, plenamente integralizadas em moeda corrente nacional, 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de capital, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cede e transfere a título de doação, 1.960 (mil novecentos e sessenta) de suas quotas, pelo valor nominal e sem ágio, ao sócio **WALTER GUILHERME RITZMANN**.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **ILONA RITZMANN**, que possui na sociedade, plenamente integralizadas em moeda corrente nacional, 1.600 (um mil e seiscentas) quotas de capital, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, cede e transfere a título de doação, 640 (seiscentos e quarenta) de suas quotas, pelo valor nominal e sem ágio, ao sócio **WALTER GUILHERME RITZMANN**.

CLÁUSULA QUINTA: As doações das quotas sociais através do presente instrumento são efetivadas expressamente pelo saldo remanescente das suas partes disponíveis, na totalidade do capital conforme disposto no artigo 2006 do Código Civil Brasileiro de 2002, cujos sócios doadores **GUILHERME GERHARDT RITZMANN** e **ILONA RITZMANN** anuem entre si e reciprocamente em favor do filho **WALTER GUILHERME RITZMANN**.

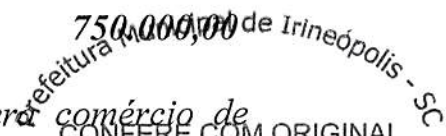
CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de capital, de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas na sociedade, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. GUILHERME GERHARDT RITZMANN	2.940	294.000,00
2. ILONA RITZMANN	960	96.000,00
3. WALTER GUILHERME RITZMANN	<u>3.600</u>	<u>360.000,00</u>
TOTAIS	7.500	750.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O ramo de atividades que era comércio de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos, ferramentas, peças e acessórios, novos e usados, para a indústria, comércio e agropecuária e prestação de serviços de mão de obra em oficinas de manutenção, reparação e lubrificação de veículos e máquinas automotores, equipamentos, implementos e ferramentas para a indústria, comércio e agropecuária, passa a ser a partir desta data

Walter Guilherme Ritzmann
Ilona Ritzmann

JAKP
P
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 06/18
Assinatura



G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA, LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 81.642.811/0001-98



comércio atacadista de máquinas, implementos, peças, pneus, ferragens, ferramentas e equipamentos agrícolas; comércio varejista de ferragens e ferramentas; oficina mecânica de veículos automotores; manutenção e reparo de máquinas e ferramentas e serviços de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos automotores.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 21 de Outubro de 2014.



Guilherme Gerhardt Ritzmann
GUILHERME GERHARDT RITZMANN



Ilona Ritzmann
ILONA RITZMANN

Walter Guilherme Ritzmann
WALTER GUILHERME RITZMANN

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 11/10/14

Assinatura

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP R4 600-000 - Fone/Fax: (42) 3493-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
GUILHERME GERHARDT RITZMANN, ILONA RITZMANN, WALTER GUILHERME RITZMANN

Em testemunho..... da verdade União da Vitória - PR, 21/11/2014

Pollyanna Schneider Vieira Migazaki

Funarpen Selo Digital Nº Iuxhc.9u8NI.010fc zJtii.srzF
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2014
SOB NÚMERO: 20146709462
Protocolo: 14/670946-2, DE 25/11/2014

Empresa: 41 2 0160954 5
G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA

25 NOV 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Alcides Faria Pacheco
Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2015 SOB Nº: 20157576051
Protocolo: 15/757605-1, DE 06/01/2015

Empresa: 42 9 0015106 9
G RITZMANN MOTO AGRÍCOLA
LTDA -

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018
PREGAO PRESENCIAL N.º 14/2018

PROPOSTA

A empresa **PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, com sede na rua vigário Frei João, n 740, centro, Luzerna-SC inscrita no CNPJ n° **20.414.079/0001-04**, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE Modelo CPFA 1100	25.770,00	20.200,00	20.200,00
02	01	UN	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (Conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE Modelo CPFA 1600	32.000,00	26.500,00	26.500,00
03	01	UN	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (Conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE Modelo CPFA 1100	25.770,00	20.200,00	20.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$							83.540,00
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$							66.900,00

PORTALMAQ INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740, CENTRO
LUZERNA/SC, CEP: 89.609-000
TELEFONE: (49) 3522-8198
E-mail: portalmaq@hotmail.com

Ciro Schmitt



O valor total da proposta é de R\$ 66.900,00 (Sessenta e seis mil e novecentos reais)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta dias)

PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 12 meses.

Irineópolis/SC, 11 de Junho de 2018.

Ciro Schmitz

PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CIRO WALMOR SCHMITZ
1.515.651/SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

Descrição Conjunto Frontal Modelo CPFA 1100.

- Conjunto de Pá Frontal (Plaina agrícola dianteira), adequado a tratores de roda.
- Pode ser acoplado a tratores de 75 a 100 cv.
- Capacidade de carga de 1100 kgf.
- Largura mínima da concha de 2,0 metros
- Volume mínimo da concha de 0,7 metros cúbicos.
- Espessura da chapa de concha de 6 mm.
- Altura de levante de até 3, 5 metros.
- Largura do braço "H", de 1100 mm.
- Ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°
- Peso da Estrutura de 900 kgf.
- Diâmetro mínimo do cilindro de levantamento igual ou maior a 1,5 polegadas.
- Diâmetro mínimo do cilindro de giro do concha igual ou maior a 2 polegadas.
- Braço do conjunto de formato retangular e com espessura mínima de chapa maior ou igual a 6 mm.
- Braço acoplado com engate rápido.
- Concha acoplado com engate rápido. ✓
- Sistema hidráulico acoplado com engate rápido.
- Os adaptadores devem ser fixados através de parafusos, de modo, que tenha extensão do eixo dianteiro até ao eixo traseiro do trator, ainda, devem ser fixos por parafusos na parte central inferior do trator, e superior unidos por um tirante de metal.
- Os adaptadores devem cumprir estrutura de chassi nesta faixa de potencia.
- O sistema também deve vir acompanhado de um comando hidráulico tipo joystick, quando for o caso, a origem do Componente de ser "não oriunda da China".
- Os atuadores hidráulicos (cilindros) podem vir acompanhados de sistema de segurança (válvulas de segurança)
- Profundidade de trabalho dos equipamentos acoplados ao sistema até 180 mm.
- O implemento é adequado para ser acoplado ao trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha e também trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha

Ciso Schmitt



Descrição Conjunto Frontal Modelo CPFA 1600.

- Conjunto de Pá Frontal (Plaina agrícola dianteira), adequado a tratores de roda.
- Pode ser acoplado a tratores de 90 a 120 cv.
- Capacidade de carga de 1600 kgf.
- Largura mínima da concha de 2,0 metros
- Volume mínimo da concha de 0,7 metros cúbicos.
- Espessura da chapa de concha de 6 mm.
- Altura de levante de até 3, 8 metros.
- Largura do braço "H", de 1100 mm.
- Ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°
- Peso da Estrutura de 900 kgf.
- Diâmetro mínimo do cilindro de levantamento igual ou maior a 1,5 polegadas.
- Diâmetro mínimo do cilindro de giro do concha igual ou maior a 2 polegadas.
- Braço do conjunto de formato retangular e com espessura mínima de chapa maior ou igual a 6 mm.
- Braço acoplado com engate rápido.
- Concha acoplado com engate rápido.
- Sistema hidráulico acoplado com engate rápido.
- Os adaptadores devem ser fixados através de parafusos, de modo, que tenha extensão do eixo dianteiro até ao eixo traseiro do trator, ainda, devem ser fixos por parafusos na parte central inferior do trator, e superior unidos por um tirante de metal.
- Os adaptadores devem cumprir estrutura de chassi nesta faixa de potencia.
- O sistema também deve vir acompanhado de um comando hidráulico tipo joystick, quando for o caso, a origem do Componente de ser "não oriunda da China".
- Os atuadores hidráulicos (cilindros) podem vir acompanhados de sistema de segurança (válvulas de segurança) ✓
- Profundidade de trabalho dos equipamentos acoplados ao sistema até 180 mm.
- O implemento é adequado para ser acoplado a trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha.

Ciso Schunij





Conjunto de Pá Frontal



circo *Schmitt* *P* *el*

APLICAÇÕES

Carga e descarga de fertilizantes, corretivos, auxiliar em nivelamento de solo e outras tarefas que se façam necessárias e que sejam adequadas ao equipamento.

CARACTERÍSTICAS

Construído em aço carbono, com estrutura reforçada. Acoplamento ao trator em posição de fixação que vai do eixo dianteiro ao eixo traseiro. Todo o sistema hidráulico com origem de fornecedores e marcas aprovadas pelo mercado.

VANTAGENS

1. Fabricado sob projeções robustas o que confere ao produto longa vida útil.
2. Sistema de acoplamento do conjunto ao trator através de engate rápido e também dos seus acessórios ao equipamento.
3. Grau basculante - 50 até 60, e grau de carregamento máximo de 40

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Conjunto de Pá Frontal * Todos os modelos disponíveis em opção autolubrificante.

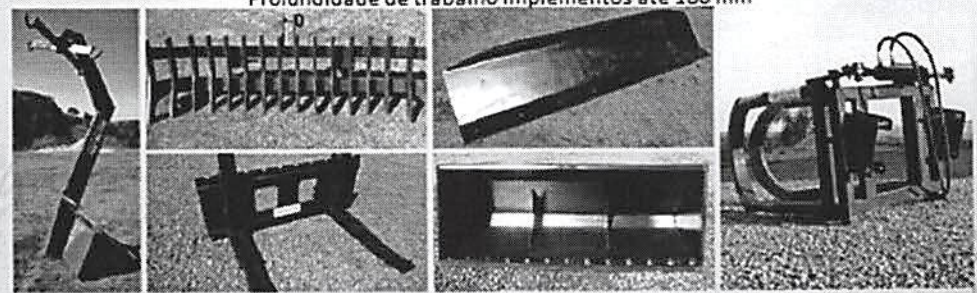
MODELO	POT.	ALTURA DE LEVANTE	CAP. CARGA	PESO ESTRUTURA
CPFA - 600	30 - 50 cv	2500 mm	600 kg	450 kg
CPFA - 800	50 - 75 cv	2900 mm	800 kg	650 kg
CPFA - 1100	75 - 100 cv	3500 mm	1100 kg	900 kg
CPFA - 1600	90 - 120 cv	3800 mm	1600 kg	1050 kg
CPFA - 1800	120 - 140 cv	4000 mm	1800 kg	1150 kg
CPFA - 2000	140 - 200 cv	4200 mm	2000 kg	1250 kg

Obs.: Largura estrutura "H" de 1100 mm






ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS dos Equipamentos

CONCHA	CPFA - 600	CPFA - 800	CPFA - 1100	CPFA - 1600	CPFA - 1800	CPFA - 2000
Largura (mm)	1500	1700	2050	2200	2400	2400
Volume (m ³)	0,45	0,5	0,7	0,8	0,9	0,9
Peso (kg)	180	200	250	280	310	310
LÂMINA	CPFA - 600	CPFA - 800	CPFA - 1100	CPFA - 1600	CPFA - 1800	CPFA - 2000
Largura (mm)	2000	2200	2400	2400	2400	2400
Peso (kg)	150	165	180	230	230	230
ENLEIRADOR	Largura (mm)	Altura (mm)	Hastes (n°)	Peso (kg)		
	2200 - 2600	650 - 800	16 - 20	276 - 430		
SUORTE BIG BAG	Altura (mm)	Peso (kg)	Largura (mm)			
	173	139	1128			
SUORTE PALETS	Altura (mm)	Peso (kg)	Largura (mm)			
	880	290	1600			
PEGADOR DE PRÉ-SECADO	Abertura máxima (mm)	Altura (mm)	Peso (kg)			
	1700	840	220			

Profundidade de trabalho implementos até 180 mm



49 9936.7321 | 48 3084.9813 | www.agriculte.com.br | comercial@agriculte.com.br
 Rod. BR 282 - Km 361 - s/nº - Área Industrial - 89613-000 - Erval Velho - SC

Ciro Schmitz     



[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

NP

P

M

8f

MSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PREÇO PRESENCIAL Nº 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

IMPORT. E EXPORT. LTDA EPP

RAZÃO SOCIAL: PORTALMAQ INDÚSTRIA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA EPP

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018

02 464 226/0001-79

Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda
BR 470, nº 1835
Térreo - Bairro Basalto
CEP 95320-000 - NOVA PRATA - RS
Município de Irineópolis - SC
Fis. nº 157

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda EPP, com sede na Rod. BR 470, 1835 Bairro Basalto CX Postal 60 Nova Prata – RS CEP 95320-000 Telefone/Fax: 54-3242-1333 E-mail: volpato@dimaquinas.com.br, inscrita no CNPJ n.º: 02.464.226/0001-79, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Un	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	Marca: PANTER Modelo: PHP1200	R\$ 25.700,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)	R\$ 25.700,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
02	01	Un	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	Marca: PANTER Modelo: PHP1700	R\$ 31.900,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)	R\$ 31.900,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECEN S REAIS)
03	01	Un	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	Marca: PANTER Modelo: PHP1200	R\$ 25.700,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)	R\$ 25.700,00 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R\$ 83.300,00 (OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)						

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

02 464 226/0001-79

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda

BR 470, nº 1835
Térreo - Bairro Basalto

95320-000 - NOVA PRATA - RS

[Handwritten signatures and initials]

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Garantia: Conforme edital.

Prazo de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis -- SC.



Nova Prata - RS, 07 de Junho de 2018.

02 464 226/0001-79
Dimáquinas Máquinas e
Equipamentos Ltda
BR 470, nº 1835
Térreo - Bairro Basalto
95320-000 - NOVA PRATA - RS

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44



PANTER

INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Plaina hidráulica frontal



PHP 1200 Autonivelante - fixa



• Potência Requerida
75-100 CV

• **Alt. de levante até o pino**

3,55 metros

• **largura da estrutura**

945 mm

• **Ângulo de carregamento**

43°

• **Ângulo de descarregamento**

61°

• **Peso da Estrutura**

515 kg

• **Capacidade da carga**

(1) 1200 kg

• **Altura até a cruzeta de acessório bag**

4,6 metros

• **Prof. de trabalho**

(2) 150 mm



PHP 1700 Auto-nivelante - fixa



• Potência Requerida
90-130 CV

• **Alt. de levante até o pino**

3,95 metros

• **largura da estrutura**

945 mm

• **Ângulo de carregamento**

45°

• **Ângulo de descarregamento**

57°

• **Peso da Estrutura**

600 kg

• **Capacidade da carga**

1500 kg

• **Altura até a cruzeta de acessório bag**

5 metros

• **Prof. de trabalho**

150 mm

Accessorios.

concha , lamina, bag , adaptador e valvula de segurancia

BR 163 - Quadra 198 - Lote 02 - Bairro Industrial

Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

Fone: (46) 3563-3756 / 2544



HOME EMPRESA PRODUTOS USADOS REPRESENTANTES CONTATO BUSCAR

NOSSOS PRODUTOS

PLAINA FRONTAL

PLAINAS AGRICOLAS PANTER

PANTER **Plaina hidráulica frontal**

PHP 1200 Autonevulante - Fixa	PHP 1700 Autonevulante - Fixa
<ul style="list-style-type: none"> Alt. de levante até o pino: 3,55 metros Largura da estrutura: 942 mm Ângulo de carregamento: 43° Ângulo de descarregamento: 61° Peso da Estrutura: 515 kg Capacidade da carga: 1200 kg Altura até a cruzeta de acessório bag: 4,5 metros Prof. de trabalho: 150 mm 	<ul style="list-style-type: none"> Alt. de levante até o pino: 3,55 metros Largura da estrutura: 1045 mm Ângulo de carregamento: 45° Ângulo de descarregamento: 67° Peso da Estrutura: 600 kg Capacidade da carga: 1500 kg Altura até a cruzeta de acessório bag: 5 metros Prof. de trabalho: 150 mm

Accessórios: concha, lamina, bag, adaptador e válvula de segurança

BR 163 - Quadra 198 - Lote 02 - Bairro Industrial - Santo Antônio do Sul - Paraná
Fone: (41) 3563-3786 / 2344

© 2012 - PANTER indústria de implementos agrícolas.

Expand

PANTER **Plaina hidráulica frontal**

PHP 1200 Autonevulante - Fixa	PHP 1700 Autonevulante - Fixa
<ul style="list-style-type: none"> Alt. de levante até o pino: 3,55 metros Largura da estrutura: 942 mm Ângulo de carregamento: 43° Ângulo de descarregamento: 61° Peso da Estrutura: 515 kg Capacidade da carga: 1200 kg Altura até a cruzeta de acessório bag: 4,5 metros Prof. de trabalho: 150 mm 	<ul style="list-style-type: none"> Alt. de levante até o pino: 3,55 metros Largura da estrutura: 1045 mm Ângulo de carregamento: 45° Ângulo de descarregamento: 67° Peso da Estrutura: 600 kg Capacidade da carga: 1500 kg Altura até a cruzeta de acessório bag: 5 metros Prof. de trabalho: 150 mm

Accessórios: concha, lamina, bag, adaptador e válvula de segurança

BR 163 - Quadra 198 - Lote 02 - Bairro Industrial - Santo Antônio do Sul - Paraná
Fone: (41) 3563-3786 / 2344

PLAINA FRONTAL Close

Handwritten signature in blue ink.



PANTER
INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Platina hidráulica frontal



PHP 1200 Autonivelante - fixa

• Potência Requerida
75-100 CV

- Alt. de levante até o pino
3,55 metros
- largura da estrutura
945 mm
- Ângulo de carregamento
43°
- Ângulo de descarregamento
61°
- Peso da Estrutura
515 kg
- Capacidade da carga
1200 kg
- Altura até a cruzeta de acessório bag
4,5 metros
- Prof. de trabalho
150 mm



PHP 1700 Auto-nivelante - fixa

• Potência Requerida
90-120 CV

- Alt. de levante até o pino
3,95 metros
- largura da estrutura
945 mm
- Ângulo de carregamento
45°
- Ângulo de descarregamento
57°
- Peso da Estrutura
600 kg
- Capacidade da carga
1500 kg
- Altura até a cruzeta de acessório bag
5 metros
- Prof. de trabalho
150 mm

Acessórios.
Loncha, lamina, bag, adaptador e válvula de segurança

BR-163 - Quadra 198 - Lote 02 - Bairro Industrial
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

Fone: (46) 3563-3756 / 2544

PLAINA FRONTAL
Close

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2018



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
EPP
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Handwritten scribble in the top left corner of the envelope.

Handwritten scribbles and marks on the orange envelope, including a large scribble at the bottom right and several smaller marks.

~~1~~ 2 3 4 5

8

9

10

11

12

~~13~~

VALTRA

Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br



G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 – Registro de Preços

A empresa G.Ritzmann Moto Agrícola Ltda, com sede na rua Benjamin Constant, 185 inscrita no CNPJ n.º 81.642.811/0001-98, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA E MODELO	Preço Máximo Admitido R\$	Total Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	Bandeirante Modelo Band 550	RS25.490,00	RS25.490,00
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	Bandeirante Modelo Band 850	RS31.900,00	RS31.900,00
03	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	Bandeirante Modelo Band 550	RS25.490,00	RS25.490,00
TOTAL						RS82.880,00

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000

REPRESENTANTE
Tel/Escritório: (42) 3532-6222
Cel.: (42) 98805-2236
SÃO MATEUS DO SUL - PR
83.900-000

81642811/0001-96

**G. RITZMANN
MOTO-AGRÍCOLA LTDA.**

**RUA BENJAMIN CONSTANT, 185
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

81642811/0001-96

**G. RITZMANN
MOTO-AGRÍCOLA LTDA.**

**RUA BENJAMIN CONSTANT, 185
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

VALTRA

Rua Benjamin Constant, 185
União da Vitória / PR - Cep: 84600-290
Tel: (42) 3522.1198
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br



G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

Valor Total da Proposta R\$ 82.880,00. (Oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital. ✓
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias .
- **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** 12 (doze) meses

União da Vitória, 11 de Junho de 2018

G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA.

Walter Guilherme Ritzmann

Cópia Assinada - CPF 53.008.109-02

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

81642811/0001-98

G. RITZMANN
MOTO-AGRÍCOLA LTDA.

RUA BENJAMIN CONSTANT, 185
CENTRO - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink.

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ
Rua Benjamin Constant, 185
Fone (PABX): (42) 3522-1198
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
84.600-290
www.gritzmann.com.br

FILIAL
Rua Trajano Gracia, 735
Fone: (42) 3423-3400
IRATI - PR
84.500-000

FILIAL
Rua Paraná, 1116
Fone: (47) 3625-1158
IRINEÓPOLIS - SC
89.440-000

REPRESENTANTE
Tel/Escritório: (42) 3532-6222
Cel.: (42) 98805-2236
SÃO MATEUS DO SUL - PR
83.900-000



BANDEIRANTE

Indústria de Máquinas



PLAINA AGRÍCOLA



CORES
OPCIONAIS



UMA GRANDE EMPRESA!
UMA GRANDE EQUIPE!



40 Anos
de história e dedicação!



PASSO FUNDO

BANDEIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS
Rua Cyrio José Nacul, 150 - Bairro Valinhos | Distrito Industrial
CEP: 99043-610 | Passo Fundo | RS | Brasil
Fone/Fax: +55 54 2104.2844 / 2104.2809
vendas@bandeirantemaquinas.com.br
Site: www.bandeirantemaquinas.com.br

Blank area with horizontal lines for contact information or a signature.

ACESSÓRIOS



1. CONCHA



LARGURA (mm)	VOLUME (m³)	PESO (kg)
1500	0,25	87
1500	0,35	165
1650	0,48	180
1950	0,71	304
2200	0,81	337
2200	0,99	369

7. GARFO PARA TORAS



LARGURA (mm)	PESO (kg)
1000	78
1700	223

2. LÂMINA



LARGURA (mm)	PESO (kg)
1650	110
2200	268
2650	280

8. GUINCHO BIG-BAG



LARGURA (mm)	CAPACIDADE (kg)	PESO (kg)
1100	1200	90

3. ENLEIRADOR



LARGURA (mm)	PESO (kg)
1350	67
1950	217
2600	267

9. GARFO PARA TORAS COM GARRA



LARGURA (mm)	PESO (kg)
1700	317

4. GUILHOTINA PARA SILAGEM



LARGURA (mm)	VOLUME (m³)	PESO (kg)
1650	1	580

10. DESENSILADOR FRONTAL



LARGURA (mm)	VOLUME (m³)
1600	1
1600	1,5

5. GARFO PARA SILAGEM



LARGURA (mm)	VOLUME (m³)	PESO (kg)
1380	0,5	165
1720	0,7	326

11. GARFO PARA ROLO



LARGURA (mm)	Ø ROLO (mm)	PESO (kg)
1350	1300	161
1500	1800	230

6. PALETEIRA



LARGURA (mm)	CAPACIDADE (kg)	PESO (kg)
1020	1500	140

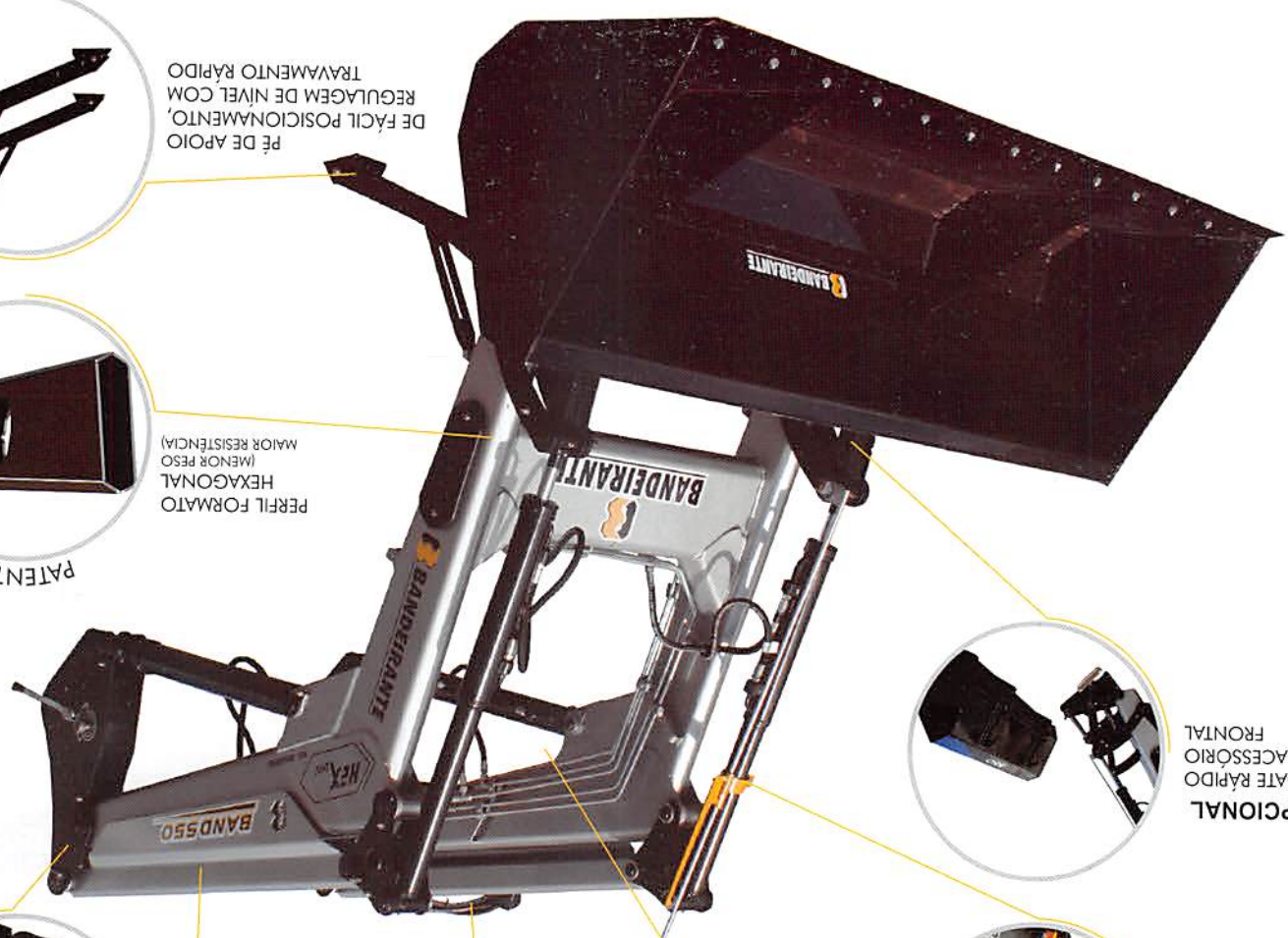
12. JOYSTICK



VAZÃO (l/min)	PESO (kg)
45	16
90	18

MODELO	250	350	550	850	1200	1500	2000
POTÊNCIA REQUERIDA (CV)	25-30	40-85	75-100	100-120	120-180	180-220	220-270
CAPACIDADE DE CARGA (kg)	400	500	1100	1500	1800	2200	2500
PESO DA ESTRUTURA (kg)	220	375	510	590	640	875	1000
ALTURA DE LEVANTE (mm)	2650	2750	3500	3700	3950	3950	4100
LARGURA DA ESTRUTURA (mm)	915	915	945	945	1040	1200	1200
ÂNGULO DESCARGAMENTO MÁXIMO (°)	30	56	52	52	52	52	52
ÂNGULO CARGAMENTO MÁXIMO (°)	30	48	45	45	45	45	45
PROFUNDIDADE TRABALHO CONCHA (mm)	80	120	150	150	150	150	150

* OPCIONAIS:
 Acumulador de pressão;
 Válvula de segurança;
 Terceira via auxiliar.



PE DE APOIO
 DE FÁCIL POSICIONAMENTO,
 REGULAGEM DE NÍVEL COM
 TRAVAMENTO RÁPIDO



PERFIL FORMATO
 HEXAGONAL
 (MENOR PESO
 MAIOR RESISTÊNCIA)

PATENTE REQ.



OPCIONAL
 ENGATE RÁPIDO
 DO ACESSÓRIO
 FRONTAL



BARRA DE
 INDICAÇÃO DE
 NÍVEL DO
 ACESSÓRIO



MAIOR CAMPO
 DE VISÃO PARA
 O OPERADOR



SISTEMA DE
 MULTIBRANCO
 DAS MANGUEIRAS

OPCIONAL



OPCIONAL
 ACOPLAMENTO NO
 TRATOR COM
 SISTEMA FASTLOCK



TIRANTES DOS
 PANTÓGRAFOS
 PROTEGIDOS,
 COM PERFIL
 ENRIJUCIDO



PLAINA AGRÍCOLA

RA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC

CITATÓRIO Nº 39/2018

ENCIAL Nº 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

MOTO AGRÍCOLA LTDA

01 - Proposta Comercial



VALTRA é uma marca mundial da AGCO.

AGCO
re Company

Handwritten notes and signatures in blue ink along the left margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten notes and signatures in blue ink in the lower right area, including a large signature and several smaller ones.

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MATRIZ

Rua Benjamin Constant, 185
CEP 84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
Fone (42) 3522-1198
CNPJ 81.642.811/0001-98
Inscr. Est. 30100684-51
E-mail: gritzmann@gritzmann.com.br

FILIAL

Rua Trajano Gracia, 735
CEP 84500-000 - IRATI - PR
Fone: (42) 3423-3400
CNPJ 81.642.811/0001-79
Inscr. Est. 21700681-33
E-mail: vendas2@gritzmann.com.br

FILIAL

Rua Paraná, 1116
CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS - SC
Fones: (47) 3625-1158 - 3625-1378
CNPJ 81.642.811/0005-11
Inscr. Est. 251.166.236
E-mail: gritzmann3@gritzmann.com.br

REPRESENT

Tel./Escritório: (42) 353
Cel.: (42) 8805-2236 - 8
SÃO MATEUS DO SUL -
83.900-000

<http://www.gritzmann.com.br/>



Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 58 - 2018

Reuniram-se no dia 11/06/2018, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 144/2018 com o objetivo de Criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. Tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9946 DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.464.226/0001-79
7856 G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	CNPJ: 81.642.811/0001-98
11073 PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	CNPJ: 20.414.079/0001-04

ITEM 1 - Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9946	DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	25.700,0000
7856	G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	Sim	25.490,0000
11073	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	Sim	20.200,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	0,0000	20.200,0000	
1	DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	25.700,0000
1	G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	Desistiu	Desistiu	25.490,0000

O licitante PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC pelo valor de R\$ 20.200,0000 (vinte mil duzentos reais).

ITEM 2 - Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9946	DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	31.900,0000
7856	G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	Sim	31.900,0000
11073	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	Sim	26.500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	0,0000	26.500,0000	
1	DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	31.900,0000
1	G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	Desistiu	Desistiu	31.900,0000

O licitante PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC pelo valor de R\$ 26.500,0000 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

ITEM 3 - Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9946	DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	25.700,0000
7856	G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	Sim	25.490,0000
11073	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	Sim	20.200,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC	0,0000	20.200,0000	
1	DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	25.700,0000
1	G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA	Desistiu	Desistiu	25.490,0000

O licitante PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC pelo valor de R\$ 20.200,0000 (vinte mil duzentos reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 58 - 2018



o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:04 horas do dia 11 de Junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - *[Signature]* Pregoeiro

LUCIO FLAVIO LIMA *[Signature]* MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES *[Signature]* MEMBRO

ANDRESSA BENDLIN *[Signature]* MEMBRO

REINALDO STASIAK *[Signature]* MEMBRO

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA *[Signature]* MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WALTER GUILHERME RITZMANN - *[Signature]* Representante

VALDIR FABRO - *[Signature]* Representante

CIRO WALMOR SCHMITZ - *[Signature]* Representante

[Handwritten signature]

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2018 - PR

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 39/2018
Processo de Licitação: 39/2018
Data do Processo: 28/05/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 58/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 144/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2018, Licitação nº 14/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão Presencial nº 14/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Walter Guilherme Ritzmann - representante da empresa G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Sr. Ciro Walmor Schmitz - representante da empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Sr. Valdir Fabro - representante da empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Participante: 11073 - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	UN	1,00	AGRICULTE CPFA 1100	0,0000	20.200,00	20.200,00
2	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	UN	1,00	AGRICULTE CPFA 1600	0,0000	26.500,00	26.500,00
3	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	UN	1,00	AGRICULTE CPFA 1100	0,0000	20.200,00	20.200,00

Total do Participante -----> 66.900,00

Total Geral -----> 66.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2018 - PR

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 39/2018
Processo de Licitação: 39/2018
Data do Processo: 28/05/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 11 de Junho de 2018



COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WALTER GUILHERME RITZMANN - Representante
VALDIR FABRO - Representante
CIRO WALMOR SCHMITZ - Representante

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.414.079/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2014
NOME EMPRESARIAL PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTALMAQ			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIGARIO FREI JOAO	NÚMERO 740	COMPLEMENTO	
CEP 89.609-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZERNA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3523-1790 / (49) 3522-1233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/06/2018 às 15:40:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Ciro Schmitt

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **20.414.079/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140041615897
Data de emissão: 07/05/2018 16:02:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 06/07/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/06/2018 15:57:23

Ciso Schmitt



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

PORTALMAQ IND. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP CNPJ: 20.414.079/0001-04

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DBA12HO02U630052

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luzerna.sc.gov.br>

Luzerna (SC), 04 de Junho de 2018

Ciro Schmitt

[Handwritten initials]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Joaçaba

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

7546356

04/06/2018



CERTIDÃO Nº: 5388661

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joaçaba, com distribuição anterior à data de 04/06/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:
PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, portador do CNPJ: 20.414.079/0001-04.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.fjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
 - d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
 - e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.
- Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.
- Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joaçaba, segunda-feira, 4 de junho de 2018.



7546356

PEDIDO Nº:

Ciro Schmitt

se

[Handwritten scribbles and an arrow pointing to the right]

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20414079/0001-04
Razão Social: PORTALMAQ IND COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP
Nome Fantasia: PORTALMAQ
Endereço: RUA VIGARIO FREI JOAO 740 / CENTRO / LUZERNA / SC / 89609-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052505325242540846

Informação obtida em 04/06/2018, às 15:42:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ciso Schmitt

[Handwritten signatures and marks]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 20.414.079/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 4



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 NIRE 42205190418
 CNPJ 20.414.079/0001-04
 Número de Ordem 4
 Natureza do Livro DIÁRIO
 Município Luzerna
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/06/2014
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2017

Quantidade total de linhas do arquivo digital 19199

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 Natureza do Livro DIÁRIO
 Número de ordem 4
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 19199
 Data de inicio 01/01/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.8C.C5.71.5C.0C.30.23.E9.C5.4B.F1.1C.38.F2.02.ED.B5.F1.EE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Ciro Schmitt

Walquiria Angela Spagnol
 Contadora
 CRC/SC 30832/O-6
 20.01.02.17.10.695.64

[Handwritten signatures and initials]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 20.414.079/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 4



Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.8C.C5.71.5C.0C.30.23.E9.C5.4B.F1.1C.38.F2.02.ED.B5.F1.EE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Ciso Schmitt

[Handwritten signature]

Walquiria Angela Spagnol
 Contadora
 CRC/SC 30832/O-8
 195.82.710.655-24

P R

[Handwritten scribble and signature]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 20.414.079/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O	R\$ 1.824.021,62	R\$ 2.299.355,93
CIRCULANTE	R\$ 1.180.620,78	R\$ 1.671.543,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 140.947,91	R\$ 82.789,89
DISPONIBILIDADES	R\$ 13.923,50	R\$ 65.667,10
CAIXA	R\$ 13.923,50	R\$ 65.667,10
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 125.269,03	R\$ 15.367,41
(-) BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 107.610,80	R\$ (0,00)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 3303-8	R\$ 3.666,53	R\$ 345,13
SICOOB 18.271/0	R\$ 13.991,43	R\$ 15.022,01
SICREDI 28658/5	R\$ 0,27	R\$ 0,27
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	R\$ 1.755,38	R\$ 1.755,38
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CDB/RDB	R\$ 2,55	R\$ 2,55
CAIXA ECONOMICA FEDERAL RENDA FIXA	R\$ 1.752,83	R\$ 1.752,83
C R É D I T O S	R\$ 1.039.672,87	R\$ 1.588.753,76
VALORES A RECEBER	R\$ 94.210,50	R\$ 406.716,68
CLIENTES	R\$ 94.210,50	R\$ 406.716,68
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 44.580,00	R\$ 67.096,00
(-) AGRICULTE IND. E COM.MÁQUINAS LTDA	R\$ 29.260,00	R\$ (0,00)
FATURAMENTOS ANTECIPADOS	R\$ (0,00)	R\$ 67.096,00
(-) ZANELLA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 15.320,00	R\$ (0,00)
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 67.435,06	R\$ 20.841,21
COFINS A RECUPERAR	R\$ 15.490,86	R\$ 12.243,51
(-) CSLL A RECUPERAR	R\$ 7.537,38	R\$ (0,00)
ICMS A RECUPERAR	R\$ 28.240,66	R\$ 5.618,05
IPI A RECUPERAR	R\$ 296,36	R\$ 296,36
IRF A COMPENSAR	R\$ 0,18	R\$ 0,18
(-) IRPJ A RECUPERAR	R\$ 12.481,49	R\$ (0,00)
PIS A RECUPERAR	R\$ 3.388,13	R\$ 2.683,11
ESTOQUES	R\$ 833.447,31	R\$ 1.093.101,99
(-) MATÉRIA PRIMA	R\$ 12.461,35	R\$ (0,00)
MERCADORIAS DE REVENDA	R\$ 820.985,96	R\$ 1.080.640,64
PRODUTOS ACABADOS	R\$ (0,00)	R\$ 12.461,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.8C.C5.71.5C.0C.30.23.E9.C5.4B.F1.1C.38.F2.02.ED.B5.F1.EE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Walquíria Angela Spagnol
 Contadora
 CRC/SC 30832/O-8
 CPF. 021.718.639-84

Página 1 de 4

Ciro Schmitt

R.P.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 20.414.079/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS A APROPRIAR	R\$ (0,00)	R\$ 997,88
POTENCIAL SEGURADORA S/A - RESP.CIVIL	R\$ (0,00)	R\$ 997,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 643.400,84	R\$ 627.812,28
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.523,11	R\$ 1.295,33
IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	R\$ 1.523,11	R\$ 1.295,33
ICMS - CRÉDITO S/ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 1.523,11	R\$ 1.295,33
INVESTIMENTOS	R\$ 367,61	R\$ 367,61
BANCOS COTA CAPITAL	R\$ 367,61	R\$ 367,61
SICOOB	R\$ 35,70	R\$ 35,70
SICREDI	R\$ 331,91	R\$ 331,91
IMOBILIZADO	R\$ 641.226,12	R\$ 625.865,34
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 685.876,53	R\$ 689.019,84
EDIFICAÇÕES	R\$ 559.252,71	R\$ 559.252,71
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 36.182,68	R\$ 39.325,99
MODELOS E MATRIZES	R\$ 15.529,67	R\$ 15.529,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 23.911,47	R\$ 23.911,47
VEÍCULOS	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ (45.010,41)	R\$ (80.302,80)
(-) EDIFICAÇÕES	R\$ (22.272,01)	R\$ (44.642,10)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (5.465,43)	R\$ (9.672,96)
(-) MOLDES E MATRIZES	R\$ (3.447,58)	R\$ (8.618,96)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ (2.579,42)	R\$ (4.422,82)
(-) VEÍCULOS	R\$ (11.245,97)	R\$ (12.945,96)
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	R\$ 360,00	R\$ 17.148,30
EDIFICAÇÕES	R\$ 360,00	R\$ 17.148,30
ATIVO INTANGIVEL	R\$ 284,00	R\$ 284,00
MARCAS E PATENTES	R\$ 284,00	R\$ 284,00
REGISTRO DE MARCA	R\$ 284,00	R\$ 284,00
P A S S I V O	R\$ 1.824.021,62	R\$ 2.299.355,93
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 884.047,15	R\$ 1.079.507,03
OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	R\$ 411.563,40	R\$ 512.112,90
DUPLICATAS A PAGAR	R\$ 411.563,40	R\$ 512.112,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.8C.C5.71.5C.0C.30.23.E9.C5.4B.F1.1C.38.F2.02.ED.B5.F1.EE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Walquiria Angela Spagnol
 Contadora
 CRC/SC 30832/O-6
 CPF: 021.718.639-54

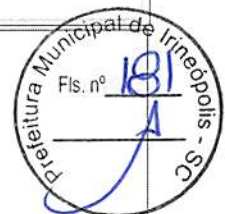
Página 2 de 4

Ciso Schmitt

[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 20.414.079/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES	R\$ 411.563,40	R\$ 512.112,90
OBRIGAÇÕES	R\$ 38.890,29	R\$ 93.800,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 16.809,95	R\$ 21.849,03
FÉRIAS A PAGAR	R\$ 3.572,91	R\$ 6.276,65
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 7.536,96	R\$ 7.984,08
SALÁRIOS A PAGAR	R\$ 5.700,08	R\$ 7.588,30
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 4.858,37	R\$ 6.344,75
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 87,60
FGTS A RECOLHER	R\$ 540,32	R\$ 842,27
INSS A RECOLHER	R\$ 4.318,05	R\$ 5.414,88
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 21,97	R\$ 606,89
CSLL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 203,44
IRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 40,62
IRPJ A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 339,06
ISS A RECOLHER	R\$ 21,97	R\$ 23,77
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 17.200,00	R\$ 65.000,00
JOÃO CARLOS OLDEMBURG	R\$ 11.200,00	R\$ 0,00
NIVALDO JOÃO F	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
VALERIO ARNUTI	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
WALDECIR ALBERTI	R\$ 0,00	R\$ 47.000,00
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS/LEASING	R\$ 433.593,46	R\$ 473.593,46
EMPRÉSTIMOS	R\$ 433.593,46	R\$ 473.593,46
ALBA S.SCHMITZ	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
IVANILDE SCHMITZ	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
JOÃO ANRAIN	R\$ 250.093,46	R\$ 250.093,46
PATRICIA SCHMITZ	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
ROBERTO SCHMITZ	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
SILDO ITOR SCHUTZ	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 939.974,47	R\$ 1.219.848,90
CAPITAL	R\$ 1.040.667,00	R\$ 1.218.667,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 666.667,00	R\$ 666.667,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 666.667,00	R\$ 666.667,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.8C.C5.71.5C.0C.30.23.E9.C5.4B.F1.1C.38.F2.02.ED.B5.F1.EE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Walquiria Angela Spagnol
 Contadora
 CRC/SC 30832/O-6
 CPF. 02.1710.63231

Página 3 de 4

Ciro Schmitz

[Handwritten signatures and scribbles]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 20.414.079/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 374.000,00	R\$ 552.000,00
CIRO VALMOR SCHMITZ	R\$ 44.880,00	R\$ 66.240,00
JOÃO ANRAIN	R\$ 194.480,00	R\$ 287.040,00
LINO SCHMITZ	R\$ 44.880,00	R\$ 66.240,00
MÁRCIO JOSÉ FORNARI	R\$ 44.880,00	R\$ 66.240,00
VALDOIR SCHMITZ	R\$ 44.880,00	R\$ 66.240,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (100.692,53)	R\$ 1.181,90
LUCROS/PREJUÍZOS	R\$ (100.692,53)	R\$ 1.181,90
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIORES	R\$ (286,00)	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 4.311,16	R\$ 106.185,59
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (104.717,69)	R\$ (105.003,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.8C.C5.71.5C.0C.30.23.E9.C5.4B.F1.1C.38.F2.02.ED.B5.F1.EE-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Walquíria Angela Spagnol
 Contadora
 CRC/SC 30832/O-6
 CPF. 021.710.639-81

Ciro Schmitz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 20.414.079/0001-04

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Líquida Mercadorias e Serviços	R\$ 1.490.913,85	R\$ 2.805.473,73
(-) Custo Mercadoria e Serviços	R\$ (1.256.746,37)	R\$ (2.364.917,76)
Custo Mercadorias e Serviços	R\$ 1.256.746,37	R\$ 2.364.917,76
RESULTADO BRUTO	R\$ 234.167,48	R\$ 440.555,97
(-) Despesas com Pessoal	R\$ (118.618,50)	R\$ (129.473,28)
(-) Encargos Sociais	R\$ (35.800,83)	R\$ (60.846,47)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (127.250,43)	R\$ (117.164,71)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ (1.161,19)	R\$ (747,14)
Outras Despesas e Receitas Operacionais	R\$ 3.606,52	R\$ 35,71
(-) Outras Despesas e Receitas Operacionais	R\$ (3.606,52)	R\$ (35,71)
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (45.056,95)	R\$ 132.360,08
(-) Despesas Financeiras	R\$ (2.913,69)	R\$ (3.235,17)
Receitas Financeiras	R\$ 3.714,92	R\$ 398,24
RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	R\$ (44.255,72)	R\$ 129.523,15
(-) CSLL	R\$ (0,00)	R\$ (10.368,27)
(-) IRPJ	R\$ (0,00)	R\$ (17.280,45)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (44.255,72)	R\$ 101.874,43

Ciro Schmitt

Valquíria Angela Spagnol
Contadora
CRC/SC 30832/O-6
CPF: 021.715.695-25

P

[Handwritten signatures and scribbles]



CÁLCULO LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LC = $\frac{1.671.543,65}{1.079.507,03}$ LC = 1,54

D. de Acordo
[Handwritten Signature]
Julio Cesar Quadros
Contador
CRC 038851/O-8

Irineópolis/SC, 11 de Junho de 2018.

Ciro Schmitz
PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CIRO WALMOR SCHMITZ
1.515.651-SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 39/2018
Modalidade Pregão Presencial 14/2018

O signatário da presente, em nome da proponente **PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 14/2018, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Irineópolis/SC, 11 de Junho de 2018.

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGÁRIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

Ciro Schmitz

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CIRO WALMOR SCHMITZ
1.515.651-SSP-SC



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **20.414.079/0001-04**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **CIRO WALMOR SCHMITZ** portador da Carteira de Identidade nº 1.515.651-SSP-SC CPF nº 489.451.379-04 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Irineópolis/SC, 11 de Junho de 2018.

Ciro Schmitz

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CIRO WALMOR SCHMITZ
1.515.651-SSP-SC

20.414.079/0001-04
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 20.414.079/0001-04
NIRE: 42205190418

Preâmbulo

JOÃO ANRAIN, brasileiro, natural de Treze Tílias/SC, nascido em 11/05/1962, casado pelo regime de comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do RG nº 1.300.867-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 503.570.349-53, residente e domiciliado na Rua Dois Irmãos, nº 17, Centro, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

MÁRCIO JOSÉ FORNARI, brasileiro, natural de Água Doce/SC, nascido em 05/06/1981, solteiro, Advogado, portador do RG nº 3.808.837-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 006.497.529-02, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 70, Apto 501, Centro, município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000.

VALDOIR SCHMITZ, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, nascido em 04/12/1973, casado pelo regime de comunhão Universal de bens, Empresário, portador do RG nº 3.156.816-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 933.206.559-49, residente e domiciliado na Rua da Represa, s/n, bairro São Francisco, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

CIRO WALMOR SCHMITZ, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, nascido em 21/12/1961, casado pelo regime de comunhão Universal de bens, Empresário, portador do RG nº 1.515.651-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 489.451.379-04, residente e domiciliado na Rua da Amizade, nº 200, bairro Jardim Itália, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

LINO SCHMITZ, brasileiro, natural de Joaçaba/SC, nascido em 02/12/1965, casado pelo regime de comunhão Universal de bens, Empresário, portador do RG nº 1.706.266-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 575.522.669-53, residente e domiciliado na Rua Amizade, nº 190, bairro Vila Alemanha, município de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

Únicos sócios da empresa **PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 740, Centro, município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220519041-8 em 09/06/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.414.079/0001-04, sua **Filial 01** com sede na Rua João Zardo, nº 1755, Sala 02, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC, CEP 89560-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4290112994-6 em 30/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 20.414.079/0002-95, resolvem de pleno e comum acordo, proceder a presente alteração e consolidação do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

a) O objeto social da empresa passa a ser **Fábrica de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios;**



Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio atacadista e varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Serviços de borracharia para veículos automotores, caminhões e veículos pesados.

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios deliberam por consolidar seu contrato social e alterações contratuais, passando a partir desta data, a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Cláusula Primeira
Da Denominação Social, Sede e Filiais

A sociedade gira sob o nome empresarial de PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 740, Centro, Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, sua Filial 01 com sede a Rua João Zardo, nº 1755, Sala 02, bairro Campo Experimental, município de Videira, CEP 89560-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4290112994-6 em 30/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 20.414.079/0002-95.

§1º A sociedade adota como título de estabelecimento a expressão "PORTALMAQ".

§2º Pode a sociedade abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

§3º Está à sociedade autorizada a participar em outras sociedades e empreendimentos, independente de sua forma jurídica, mediante anuência dos sócios representantes 75% do capital social.

Cláusula Segunda
Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades a data de 29/05/2014.

Valdeir Schmitt

Cláusula Terceira
Dos Objetivos Sociais

O objeto social da empresa é a exploração das atividades no ramo de Fábrica de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas,

Ciro Schmitt
Ciro Schmitt

equipamentos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio atacadista e varejista de pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores, caminhões e veículos pesados; Serviços de borracharia para veículos automotores, caminhões e veículos pesados.

Cláusula Quarta
Do Capital Social



O Capital social é de R\$ 666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em número igual de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios e R\$ 456.667,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais) restantes, serão integralizados até 09/06/2019 em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Nº de Quotas	Valor Total R\$
João Anrain	52,00	346.667	346.667,00
Márcio José Fornari	12,00	80.000	80.000,00
Valdoir Schmitz	12,00	80.000	80.000,00
Ciro Walmor Schmitz	12,00	80.000	80.000,00
Lino Schmitz	12,00	80.000	80.000,00
TOTAL	100	666.667	666.667,00

§1º As quotas da sociedade são gravadas pela impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade em relação a terceiros estranhos à sociedade, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.


§2º As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

§3º Caso haja interesse em vender as quotas que possui, deverá ser comunicado por escrito a sociedade, bem como a todos os sócios, apresentando proposta com preço e condição para alienação das quotas, os quais deverão no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se da opção de compra ou não. Não manifestado o desejo no prazo estipulado, poderá o interessado oferecer as quotas, a terceiros nas mesmas condições e preço ofertadas.

Valdoir Schmitz
Ciro Schmitz
Lino Schmitz
[Handwritten signatures and initials]

§4° É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

§5° A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Cláusula Quinta
Da Administração e Uso da Denominação Social

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **João Anrain, Márcio José Fornari, Valdoir Schmitz, Ciro Walmor Schmitz e Lino Schmitz** em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Para comprar, alienar, gravar bens móveis ou imóveis de qualquer valor da sociedade, é necessária a assinatura em conjunto dos sócios representativos da totalidade do capital social.

§1° O uso da denominação social será feito pelo administrador de forma isolada e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

§2° Caberá ao administrador da sociedade à decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

§3° Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, do administrador continuar a exercer seus poderes, a administração e representação da sociedade continuará através dos demais sócios de forma conjunta, até que seja constituído novo administrador.

§4° Está o administrador autorizado a firmar atos em benefício de terceiros, os quais este entenda necessário para o bom desenvolvimento da sociedade, tais como: fianças, avais, endossos e garantias.

§5° Ao sócio **João Anrain** é atribuído os poderes de representação perante a Receita Federal do Brasil, no entanto, em atendimento ao disposto na Resolução n° 79 ICP-Brasil, de 28/05/2010, os sócios admitem a possibilidade de ser lavrada Procuração Pública com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil em favor dos demais sócios ou terceiro atribuído quando se tornar necessário pela impossibilidade do referido sócio.

Cláusula Sexta
Do Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a

Req: 81700000023368

Página 4 de 7

Valdoir Schmitz
Ciro Schmitz

Ciro Schmitz

[Handwritten signatures and scribbles]

título de PRÓ-LABORE, fixado de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Sétima
Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e
Distribuição de Lucros

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, o administrador levantará as demonstrações financeiras, prestando contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporcionalidade de suas quotas.

§1º A reunião dos sócios dar-se-á obrigatoriamente nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

§2º A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios representativos de 100% do capital social, através de Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "PRÓ-LABORE".

§3º A sociedade pode antecipar lucros ou dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), em períodos menores que 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava
Das Deliberações Sociais, Retirada e Exclusão de Sócios

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com os devidos acréscimos legais.

§1º As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no artigo 1.010 do Código Civil, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador, nos casos previstos em Lei ou no contrato, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§2º As convocações serão efetuadas por carta registrada, ou qualquer outro meio que

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

permita o registro do recebimento, dispensando-se as formalidades de convocação prevista no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou forem comunicados na forma acima, para estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§3º Todas as deliberações da sociedade, inclusive as matérias constantes do Artigo 1.071 do Código Civil, somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem pela vontade dos sócios, permitindo-se o registro dos atos perante a Junta Comercial com a assinatura dos sócios que representarem esse quórum mínimo, dispensada a assinatura dos dissidentes.

§4º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§5º A sociedade poderá adotar livro de atas para o registro das deliberações sociais, considerando-se aprovada e válida quando assinada por sócios e administradores.

Cláusula Nona
Do Affectio Societatis

No caso de falecimento, divórcio ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato.

§1º Em razão do princípio acima estabelecido, não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, herdeiros ou qualquer terceiro, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º No caso de não ser admitido o ingresso do novo sócio em julgamento, será levantado balanço patrimonial na data do evento específico para esta finalidade, sendo apurados os respectivos haveres e obrigações do sócio falecido, divorciado ou interdito, a quem será pago o valor devido no prazo de até 60 (sessenta) meses, em parcelas de igual valor corrigidas monetariamente pelo IGPM.

§3º No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação.

Cláusula Décima
Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1º da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

Valdeir Schmitt Lima
Ciro Schmitt
P R A

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira
Do Foro Contratual ou de Eleição




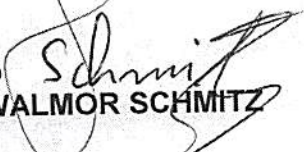
Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento, serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e em especial, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/02 – Código Civil Nacional, bem como, pela Lei 6.404/1976 - Lei das Sociedade Anônimas, tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, a fim de surtir os efeitos legais, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

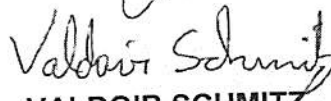
Luzerna/SC, 12 de janeiro de 2017.

SÓCIOS:


JOÃO ANRAIN



CIRO WALMOR SCHMITZ


MÁRCIO JOSÉ FORNARI


VALDOIR SCHMITZ


LINO SCHMITZ

Testemunhas:



Walter José Spagnol
CI nº 290.718-SSP-SC


Lucila Catarina Scarton Ditzel
CI nº 1.300.153-SSP-SC



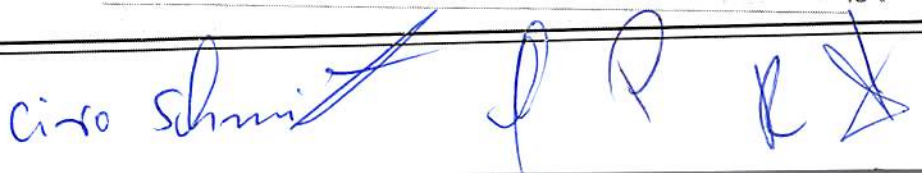
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2017 SOB Nº: 20178570796
Protocolo: 17/857079-6, DE 18/01/2017

Empresa: 42 2 0519041 8
PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
EPP


GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Req: 81700000023368

le 7



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 8/6/2018	 SANTA CATARINA
---	--	---



Data da Consulta: 8/6/2018

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	20414079000104	Inscrição Estadual:	257374167
Nome/Razão Estadual:	PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: VIGÁRIO FREI JOÃO		
Número:	740	Complemento:	-
Bairro:	CENTRO		
UF:	SC	Município:	LUZERNA
CEP:	89609000		
Endereço Eletrônico:	paulohenrique@contawil.com.br	Telefone:	04935231790

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	10/06/2014		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	10/06/2014
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
2833000 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/06/2014			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 24/06/2015			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear			
- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
- 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
- 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmarasdear			
- 2854200 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores			
- 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
- 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
- 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Esta](#)

Ciro Schuster

P

P

R

A



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 14/2018, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Irineópolis/SC, 11 de Junho de 2018.

Ciro Schmitz

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

CIRO WALMOR SCHMITZ

1.515.651-SSP-SC

20.414.079/0001-04

PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.414.079/0001-04

Certidão nº: 151220651/2018
Expedição: 04/06/2018, às 15:55:16
Validade: 30/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L
T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
20.414.079/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas em azul: Ciro Schmitt e outras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ: 20.414.079/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:58 do dia 07/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2018.

Código de controle da certidão: 7B9A.2A4B.0A35.B800
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cisco Schmitt

P

P

P

[Handwritten signature and scribbles]

CNPJ 20.414.079/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL 257374167

AO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **PORTALMAQ INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CIRO WALMOR SCHMITZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1.515.651-SSP-SC, e CPF sob nº. 489.451.379-04, **DECLARA**, para os devidos fins legais e de quem possa interessar, que é **CONCESSIONÁRIA** da marca **AGRICULTE**, com sede na Rod. BR 282, KM 361, S/N, Bairro Industrial, Erval Velho/SC, possuindo assistência técnica e mão de obra especializada no meio Oeste Catarinense e Norte Catarinense, mantendo assistência técnica com mão de obra especializada e venda de peças, conforme declarações em anexo.



Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP
Ciro Valmor Schmitz
Sócio Administrador

LUZERNA 08 DE JUNHO DE 2018.







MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA – ME
Rua Alfredo Metzler, 187 – Bairro Santa Rosa
89400-000 – Porto União – SC
CNPJ: 95.850.293/0001-02



DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins legais, que a empresa MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA - ME, estabelecida na Rua Alfredo Metzler n.º 187, Bairro Santa Rosa, Porto União - SC, neste ato representada pelo Sr. José Cláudio Danielak, é assistente técnica da marca Agriculte. Fornecendo mão de obra/serviço técnico e peças de reposição da marca acima citada. Ficando a uma distância de 40km da sede do Município.

José Cláudio Danielak

José Cláudio Danielak

CPF: 604.019.159-72

95850293/0001-02

MECÂNICA INDUSTRIAL DANIELAK LTDA ME

RUA ALFREDO METZLER 187
BAIRRO SANTA ROSA CEP 89400-000
PORTO UNIÃO - SC

[Handwritten signature]

Porto União - SC, 08 de Junho de 2018.

[Handwritten initials and signatures]

AGROVETERINARIA BENAZZI-ME
CNPJ 84.971.365/0001-53



DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins legais, que a empresa AGROVETERINARIA BENAZZI/JULIANO BENAZZI, estabelecida na Rua TANCREDO NEVES n.º 26, SÃO MIGUEL, GENERAL CARNEIRO/PARANA, neste ato representada pelo Sr.JULIANO BENAZZI, é assistente técnica da marcaAgriculte. Fornecendo mão de obra/serviço técnico e peças de reposição damarca acima citada. Ficando a uma distância de 81km da sede do Município.

Agroveterinaria Benazzi
General Carneiro - PR
(42) 3552 - 1925



JULIANO BENAZZI



GENERAL CARNEIRO-PR, 08 de Maio de 2018.



29

Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA.

Rua Matos Costas, 658 - Bairro: Centro
Porto União - Santa Catarina | CEP: 89.400-00
Telefones: (42) 3522-1948 | (42) 3522-1891
CNPJ: 82.905.142/0001-62 | IE: 250.407.663
Email: vendas@comatol.com.br



DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

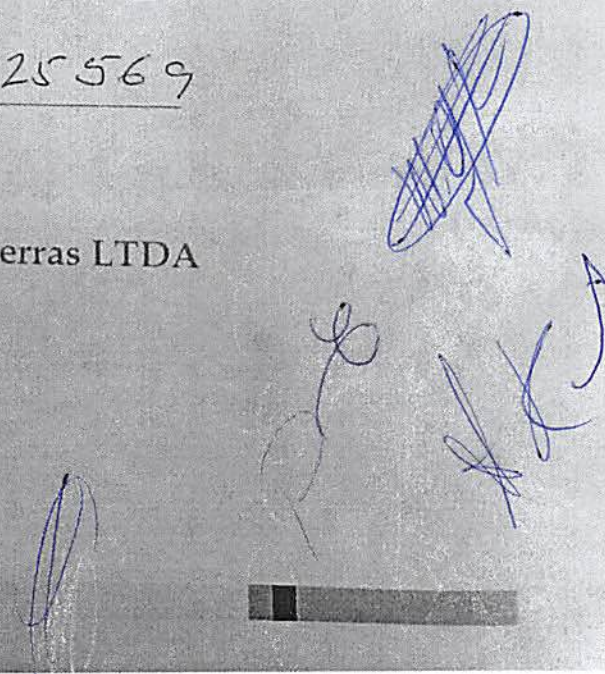
Declaro que para os devidos fins legais, a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA, estabelecida na Rua Matos Costas, nº658, na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Levi Imianoski, é assistente técnica da marca Agriculte. Fornecendo mão de obra, serviços técnicos e peças de reposição da marca acima citada. Ficando a uma distância de 40km da sede do Município.

Levi Imianoski SE 225569

LEVI IMIANOSKI

Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA

Porto União, 8 de junho de 2018





Handwritten signature or scribble in black ink, possibly reading 'J. R. 84', located at the top of the page.



REFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

REGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

AZÃO SOCIAL: PORTALMAQ INDÚSTRIA COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA EPP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO



VALTRA

G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

LICITATÓRIO Nº 39/2018

MESENCIAL Nº 14/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

VALTRA MOTO AGRÍCOLA LTDA

Nº 02 - Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC

PROCESSO LICITATORIO Nº39/2018

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: DIMÁQUINAS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA

EPP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2018 - PR

Processo Administrativo: 39/2018
Processo de Licitação: 39/2018
Data do Processo: 28/05/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 58/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 144/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 39/2018, Licitação nº. 14/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA (7856), DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (9946), PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC (11073).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão Presencial nº 14/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Walter Guilherme Ritzmann - representante da empresa G. Ritzmann Moto Agricola Ltda; Sr. Ciro Walmor Schmitz - representante da empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Sr. Valdir Fabro - representante da empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP; A comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", para análise da qualificação técnica da empresa vencedora; Item 7, subitem 7.4, alínea "a" do edital. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 11 de Junho de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

WALTER GUILHERME RITZMANN - - Representante
VALDIR FABRO - - Representante
CIRO WALMOR SCHMITZ - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2018 - PR

Processo Administrativo: 39/2018
Processo de Licitação: 39/2018
Data do Processo: 28/05/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 60/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 19 de Junho de 2018, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 144/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 39/2018, Licitação nº. 14/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatório nº 39/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018, os membros da Comissão de pregão de Licitação: Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira; Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria Nº 144/2018, para análise dos atestados de qualificação técnica da empresa vencedora. A empresa: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP apresentou atestados de qualificação técnica referente a assistência técnica de acordo com o solicitado. Encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 19 de Junho de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2018
- b) Licitação Nr.: 14/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/06/2018
- e) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".

(em Reais R\$)

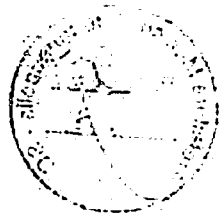
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC (11073)

1	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo). - Marca: AGRICULTE CPFA 1100	UN	1,00	0,0000	20.200,00	20.200,00
2	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo). - Marca: AGRICULTE CPFA 1600	UN	1,00	0,0000	26.500,00	26.500,00

Irineópolis, 19 de Junho de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



[Faint, illegible text covering the middle section of the page]

[Faint, illegible text covering the right section of the page]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC (11073)


3	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 - 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo). - Marca: AGRICULTE CPFA 1100	UN	1,00	0,0000	20.200,00	20.200,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 66.900,00

Total Geral: 66.900,00



Irineópolis, 19 de Junho de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2018
b) Licitação Nr.: 14/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/06/2018
e) Data da Adjudicação: 19/06/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURAE E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC (11073)

1 Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo). - Marca: AGRICULTE CPFA 1100	UN	1	-	20.200,00	20.200,00
2 Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 - 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo). - Marca: AGRICULTE CPFA 1600	UN	1	-	26.500,00	26.500,00
3 Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 - 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo). - Marca: AGRICULTE CPFA 1100	UN	1	-	20.200,00	20.200,00

Total do Fornecedor: 66.900,00

Total Geral: 66.900,00

Irineópolis, 19 de Junho de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2018 - PR

Processo Administrativo: 39/2018
Processo de Licitação: 39/2018
Data do Processo: 28/05/2018


Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Irineópolis, 19 de Junho de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

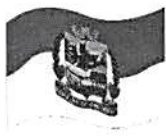
O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda, estabelecida na rua Vigário Frei João, nº 740, Centro, Município de Luzerna, Estado Santa Catarina, CEP 89.609-000, CNPJ nº 20.414.079/0001-04, pelo seu representante, Sr. Ciro Walmor Schmitz, sob nº de CPF 489.451.379-04 e RG 1.515.651 SSPSC, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 14/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 39/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE 03 PLAINAS AGRÍCOLAS DIANTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº834893/2016/MDA/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS”**, conforme abaixo discriminadas:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	MARCA e MODELO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1100	20.200,00	20.200,00
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 ° e carregamento máximo de 45°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1600	26.500,00	26.500,00
03	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61° e carregamento máximo de 43°. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1100	20.200,00	20.200,00
VALOR TOTAL R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)						

Ciro Schmitz



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



1.2. Aquisição de 03 Plainas Agrícolas, para manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e da Secretaria da Infraestrutura do município.

1.3. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições para manutenção de algumas localidades do interior do município.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 14/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal, e liberação após vistoria da CAIXA, para os itens 01 e 02.

3.2 Para o item 03 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

3.3 No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

Ciro Schmitt

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da administração competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

até que seja promovida a reabilitação da decisão da administração competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



[The text in this section is extremely faint and largely illegible. It appears to be a series of lines, possibly a title or header section.]

[Faint, illegible text located in the upper right quadrant of the page.]

[Faint, illegible text located in the middle right section of the page.]

[Faint, illegible text located in the lower middle right section of the page.]

[Faint, illegible text located in the lower right section of the page.]

[Faint, illegible text located at the bottom right of the page.]





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Circo Schmitt

[Handwritten signature]



The document contains several paragraphs of text, which are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, possibly separated by headings or sub-sections, but the specific content cannot be discerned.





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 14/2018 – Registro de Preços e a proposta da empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

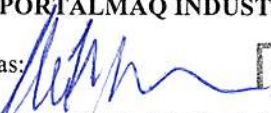
Irineópolis, 19 de junho de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO


CIRO WALMOR SCHMITZ

PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Testemunhas:


Nome: Cleris Mauro Schafaschek
CPF: 015.613.749-62

[20.414.079/0001-04]
PORTALMAQ INDÚSTRIA
COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
RUA VIGARIO FREI JOÃO 740
CENTRO - CEP 89609-000
LUZERNA - SC


Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 39/2018

Publicação Nº 1664785

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES



Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão Presencial nº 14/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Walter Guilherme Ritzmann - representante da empresa G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Sr. Ciro Walmor Schmitz - representante da empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Sr. Valdir Fabro - representante da empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão Presencial nº 14/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Walter Guilherme Ritzmann - representante da empresa G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Sr. Ciro Walmor Schmitz - representante da empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Sr. Valdir Fabro - representante da empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP; A comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", para análise da qualificação técnica da empresa vencedora; Item 7, subitem 7.4, alínea "a" do edital. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatório nº 39/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018, os membros da Comissão de Pregão de Licitação: Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira; Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria Nº 144/2018, para análise dos atestados de qualificação técnica da empresa vencedora.

A empresa: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP apresentou atestados de qualificação técnica referente a assistência técnica de acordo com o solicitado. Encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	MARCA e MODELO	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61º e carregamento máximo de 43º, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1100	20.200,00	20.200,00
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60º e carregamento máximo de 45º. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1600	26.500,00	26.500,00

03	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61º e carregamento máximo de 43º. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1100	20.200,00	20.200,00
----	----	---------	--	------------------------------------	-----------	-----------

VALOR TOTAL R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)

Irineópolis 19 de junho 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal



Publicação Nº 1664736

CONTRATO Nº 69/2018 - PM

CONTRATO Nº 69/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2016 para Perfuração de Poços Tubulares Profundos e Cerceamento dos Poços, Reservação e Distribuição, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Hidrobrasil Ltda EPP.

Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Hidrobrasil Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.406.646/0001-61, com sede a rua Ary Dias Ferreira, nº 260, Parque Industrial Jorge Lanner, Bairro Niteroi, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.130-500, neste ato representada pelo Sr. Lucas Niedzulka Verçosa, sob o CPF nº 700.692.800-10, e RG nº 1055946386 SSP/RS, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 35/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 17/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, consolidada e Clausula Quinta do Contrato nº 60/2016, conforme Ofício nº 189/2018 de 19 de março de Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração e Deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal em 20 de março de 2018, fica de comum acordo prorrogado a sua vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato n.º 60/2016, de acordo com o Ofício nº 431/2018 de 19 de junho de 2018, do Senhor Marcelo Giroto de Carvalho – Engenheiro Civil, Justificativa Técnica do ex-funcionário Senhor José Alfredo Pinto – Engenheiro Civil, e deferido em 19 de junho de 2018, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal fica de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo de 16,19057%, conforme abaixo discriminado:

Objeto: META-1: PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS; META-2 : RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.					
Endereço: META-1 E META-2, COLÔNIA LICZKOYSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO					
Município Irineópolis - SC					
BDI = 25%					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 60/2016					
META-1 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA COLÔNIA LICZKOYSKI E SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)+BDI	CUSTO SERVIÇO R\$
2.0	PERFURAÇÃO				
2.2	Perfuração em 6" de 20 até 120metros (na Colônia Liczkoyski)	m	42,00	90,40	3.796,80
TOTAL DA META-1					3.796,80
META-2 CERCEAMENTO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)+BDI	CUSTO SERVIÇO
1.0	CERCEAMENTO				

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2018

Publicação Nº 1664752

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Paraná Foods Comércio Eireli.

Irineópolis, 23 de maio de 2018

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2018

Publicação Nº 1664742

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 38/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

Irineópolis, 07 de junho de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 39/2018

Publicação Nº 1664774

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.

Irineópolis, 19 de junho de 2018

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2018

Publicação Nº 1664763

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 40/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão.

Irineópolis, 18 de junho de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.994/2018

Publicação Nº 1665396

LEI Nº 1.994/2018.

"ESTABELECE NOVAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º As atribuições do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, criado pela Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 057/2012, a partir da aprovação desta Lei, passam a ser as seguintes:

FISCAL DE TRIBUTOS

- Efetuar o lançamento de créditos tributários;
- Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
- Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes;
- Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
- Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
- Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;
- Atender consultas de caráter tributário;
- Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária;
- Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;
- Fiscalizar o transporte coletivo municipal;
- Desempenhar outras tarefas afins. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC) 26 de Junho de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1664401

PORTARIA Nº 210/2018.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, a servidora efetiva KELLY SUELEN PREISLER.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Junho de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1664408

PORTARIA Nº 211/2018.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o